



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025 – PMV

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à aquisição dos itens abaixo indicados. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste edital, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21.822, de 30 de abril de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.266, de 18 de dezembro de 2009, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas: do dia 19/09/2025 a partir das 18h00min até o dia 01/10/2025 às 08h59min.

Limite para impugnação ao edital: até o dia 26/09/2025 às 23h59min.

Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 01/10/2025 às 09h00min.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), no **Portal Atende.Net Videira** (<https://videira.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>), e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: somente por meio do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 2024TR002109, PACTUADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, COM A FINALIDADE DE EQUIPAR OS ACERVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA/SC**, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SEM FIM, JOAQUIM (AUTORA ANA MARIA MACHADO)	UNIDADE	15,00	R\$ 57,60	R\$ 864,00
2	RELÍQUIAS DA CASA VELHA (AUTOR DOUGLAS TUFANO, MACHADO DE ASSIS)	UNIDADE	15,00	R\$ 27,49	R\$ 412,30
3	ISSO NÃO É BRINQUEDO - HISTÓRIAS DE PAIS E FILHOS (AUTOR ILAN BRENNAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 68,50	R\$ 1.027,50
4	O CAMINHO PARA A ILHA DO TESOURO (AUTOR LUZZY STEWART)	UNIDADE	15,00	R\$ 56,98	R\$ 854,65
5	VÓ, PARA DE FOTOGRAFAR! (AUTOR ILAN BRENNAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 53,00	R\$ 795,00
6	ELEFANTE - SÉRIE VOU TE CONTAR. (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
7	MIL PÁSSAROS PELO CÉU - SÉRIE VOU TE CONTAR. (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00	R\$ 53,94	R\$ 809,05
8	O COELHINHO QUE NÃO ERA DE PÁSCOA - SÉRIE VOU TE CONTAR. (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00	R\$ 61,93	R\$ 928,90
9	O TRENZINHO DO NICOLAU - SÉRIE VOU TE CONTAR. (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00	R\$ 63,12	R\$ 946,80



10	BORBA, O GATO - SÉRIE VOU TE CONTAR. (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00	R\$ 57,19	R\$ 857,85
11	DESLIGUE E ABRA - HISTÓRIAS SEM FRONTEIRAS. (AUTOR ILAN BRENNMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 68,40	R\$ 1.026,00
12	CUIDADO COM O MENINO. (AUTOR TONY BRUNDELL)	UNIDADE	15,00	R\$ 65,33	R\$ 980,00
13	A VACA QUE BOTOU UM OVO. (AUTOR ANDY CURBILL)	UNIDADE	15,00	R\$ 63,13	R\$ 947,00
14	A NOVELA DA PAINELA. (AUTOR ANGELA LAGO)	UNIDADE	15,00	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
15	A PALAVRA NÃO DITA - A PALAVRA É SUA. (AUTOR WALCYR CARRASCO)	UNIDADE	15,00	R\$ 71,03	R\$ 1.065,50
16	A PALAVRA MÁGICA - A PALAVRA É SUA. (AUTOR WALCYR CARRASCO)	UNIDADE	15,00	R\$ 70,93	R\$ 1.063,90
17	A ESCOLA DO MARCELO - SÉRIE MARCELO, MARMELO, MARTELO. (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00	R\$ 69,20	R\$ 1.038,00
18	A CARTA DE HUGO (AUTOR TOM PERCIVAL)	UNIDADE	30,00	R\$ 74,63	R\$ 2.238,85
19	O QUÊ QUE TEM NO SEU QUINTAL - AQUI E ALI. (AUTOR BIA VILLELA)	UNIDADE	15,00	R\$ 67,32	R\$ 1.009,80
20	REFUGIADOS - COLEÇÃO DESAFIOS. (AUTOR GILBERTO M. A. RODRIGUES)	UNIDADE	15,00	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00
21	UM GOL DE PLACA - SÉRIE PEQUENOS E SABIDOS. (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00	R\$ 58,83	R\$ 882,45
22	IGUALZINHO A MIM - SÉRIE UNI, DUNI TÊ. (AUTOR ANA MARIA MACHADO)	UNIDADE	15,00	R\$ 60,20	R\$ 903,00
23	CASINHA DO TATU - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR ELZA SALLUT)	UNIDADE	15,00	R\$ 69,89	R\$ 1.048,35
24	A CENTOPEIA QUE PENSAVA - UMA CENTOPEIA MUITO ESPECIAL. (AUTOR HERBERT DE SOUZA - BETINHO)	UNIDADE	15,00	R\$ 66,00	R\$ 990,00
25	O AMIGO DO REI - SÉRIE VOU TE CONTAR. (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00	R\$ 59,65	R\$ 894,70
26	MAMÃE É UM LOBO - DEIXE A IMAGINAÇÃO VOAR. (AUTOR ILAN BRENNMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 31,30	R\$ 469,50
27	MÃENHÊ! - FAMÍLIA E CIA. (AUTOR ILAN BRENNMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 60,30	R\$ 904,50
28	A VIDA DE FERNANDA! - FAMÍLIA E CIA. (AUTOR ILAN BRENNMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 58,80	R\$ 882,00
29	MENINO, CADÊ VOCÊ? (AUTOR STELA BARBIERI)	UNIDADE	15,00	R\$ 51,05	R\$ 765,80
30	BOM DIA, BOM DIA! (AUTOR BRENDAN WENZEL)	UNIDADE	15,00	R\$ 63,67	R\$ 955,00
31	ERA UMA VEZ UM LOBO MAU... - SÉRIE SIM. (AUTOR BIA VILLELA)	UNIDADE	15,00	R\$ 63,47	R\$ 952,00
32	RATINHO MANHOSO (AUTOR TATIANA BELINKY)	UNIDADE	15,00	R\$ 55,71	R\$ 835,60
33	NÃO É JUSTO - SÉRIE EMOÇÕES. (AUTOR SUE GRAVES)	UNIDADE	15,00	R\$ 66,00	R\$ 990,00
34	POR QUE NÃO POSSO - SÉRIE EMOÇÕES. (AUTOR SUE GRAVES)	UNIDADE	15,00	R\$ 62,30	R\$ 934,45
35	NÃO ESTOU FELIZ - SÉRIE EMOÇÕES. (AUTOR SUE GRAVES)	UNIDADE	15,00	R\$ 61,60	R\$ 924,00
36	O GRANDE LIVRO DOS MACACOS (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00	R\$ 73,47	R\$ 1.102,00
37	TIRANOSSAURO COM COCEIRA (AUTOR ESTEVÃO AZEVEDO)	UNIDADE	15,00	R\$ 61,00	R\$ 915,00
38	ATÉ AS PRINCESAS SOLTAM PUM - PRINCESAS, ANIMAIS E PUNS - NOVA EDIÇÃO. (AUTOR ILAN BRENNMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 51,70	R\$ 775,50
39	AGORA! - HISTÓRIAS SEM FRONTEIRAS. (AUTOR ILAN BRENNMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 46,00	R\$ 690,00
40	IMENSAMENTE PEQUENO - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR ALEXANDRE RAMPАЗO)	UNIDADE	15,00	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
41	A PRIMAVERA DA LAGARTA - SÉRIE VOU TE CONTAR. (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00	R\$ 66,20	R\$ 992,95
42	A ESPERA - FAMÍLIA E CIA. (AUTOR ILAN BRENNMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
43	MADELINE FINN E O CÃO DE TERAPIA (AUTOR LISA PAPP)	UNIDADE	15,00	R\$ 65,33	R\$ 980,00
44	QUEM GANHOU O JOGO? - SÉRIE CRIANÇAS PODEROSAS. (AUTOR RICARDO DREGUER)	UNIDADE	15,00	R\$ 62,75	R\$ 941,30
45	A ÁRVORE DE BETO - SÉRIE A TURMA DA NOSSA RUA. (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00	R\$ 71,59	R\$ 1.073,85
46	DE ONDE VEM OS ANIMAIS - SÉRIE CRIANÇAS PODEROSAS. (AUTOR RICARDO DREGUER)	UNIDADE	15,00	R\$ 66,00	R\$ 990,00
47	UM LEÃO DENTRO DE NÓS (AUTOR RACHEL BRIGHT)	UNIDADE	15,00	R\$ 69,35	R\$ 1.040,25





48	FIZ O QUE PUDE - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR LUCILIA JUNQUEIRA DE ALMEIDA PRADO)	UNIDADE	15,00	R\$ 54,96	R\$ 824,45
49	UMA MENTIRA GRANDE COMO UM ELEFANTE (AUTOR ESTELLE MEENS, THIERRY ROBBERECHT)	UNIDADE	15,00	R\$ 61,60	R\$ 924,00
50	SONECA NA CASA DA VOVÓ (AUTOR SIBYLLE DALACROIX)	UNIDADE	15,00	R\$ 61,00	R\$ 915,00
51	QUERO NASCER DE NOVO - FAMÍLIA E CIA. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
52	PAI, TODOS OS ANIMAIS SOLTAM PUM? - PRINCESAS, ANIMAIS E PUNS. (AUTOR ILAN BRENNAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
53	MUDANÇAS - FAMÍLIA E CIA. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	30,00	R\$ 56,63	R\$ 1.699,00
54	A BANGUELINHA - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR ANGELA LAGO)	UNIDADE	15,00	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
55	DE MENTIRINHA (AUTOR FLAVIA CORTES)	UNIDADE	15,00	R\$ 40,26	R\$ 603,90
56	MARCELO, MARMELO MARTELO E OUTRAS HISTÓRIAS (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	30,00	R\$ 58,04	R\$ 1.741,30
57	A MENINA QUE AMAVA FUTEBOL - FAMÍLIA E CIA. (AUTOR ILAN BRENNAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 66,33	R\$ 995,00
58	TRAVADINHAS - SÉRIE MIOLO MOLE. (AUTOR EVA FURNARI)	UNIDADE	15,00	R\$ 65,66	R\$ 984,95
59	PAI, QUEM INVENTOU? - FAMÍLIA E CIA. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
60	ANA LEVADA DA BRECA - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR MARIA DE LOURDES RAMOS KRIEGER)	UNIDADE	15,00	R\$ 61,00	R\$ 915,00
61	TAMPINHA (AUTOR ANGELA-LAGO)	UNIDADE	15,00	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
62	COMO SE FOSSE DINHEIRO - SÉRIE A TURMA DA NOSSA RUA. (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00	R\$ 66,33	R\$ 995,00
63	DEPOIS DO FORAM FELIZES PARA SEMPRE - DEIXE A IMAGINAÇÃO VOAR. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
64	ESSES BICHOS MALUQUINHOS - SÉRIE RISOS E RIMAS. (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00	R\$ 69,67	R\$ 1.045,00
65	A CAIXA MALUCA - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR FLAVIA MUNIZ)	UNIDADE	15,00	R\$ 59,98	R\$ 899,75
66	A HORA DO DESCONTO - SÉRIE RISOS E RIMAS. (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00	R\$ 71,50	R\$ 1.072,50
67	SEGREDOS - HISTÓRIAS PAIS E FILHOS. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 64,73	R\$ 971,00
68	ABAIXO O BICHO PAPÃO - SÉRIE UMA HISTÓRIA PUXA A OUTRA. (AUTOR WALCYR CARRASCO)	UNIDADE	15,00	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
69	MALAS AVENTURAS - SÉRIE RISOS E RIMAS. (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00	R\$ 72,33	R\$ 1.084,95
70	O VALENTE DE CALÇA MOLHADA - SÉRIE PEQUENOS SABIDOS. (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00	R\$ 65,82	R\$ 987,25
71	ENIGMAS - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR DENISE GUILHERME)	UNIDADE	15,00	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
72	A SENHORA VERDADE E A DONA HISTÓRIA - SÉRIE SABEDORIA UNIVERSAL. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
73	A ESCOLA DO MARCELO (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00	R\$ 69,23	R\$ 1.038,40
74	ROBÓTICA COM SUCATA (AUTOR DEBORA GAROFALO)	UNIDADE	15,00	R\$ 65,93	R\$ 989,00
75	DE CORAÇÃO ABERTO (AUTOR CAROLINA MICHELIN, MICHELE LACOCA)	UNIDADE	15,00	R\$ 67,83	R\$ 1.017,50
76	ANTES QUE A TERRA FUJA - COLEÇÃO VIRA MUNDO. (AUTOR JULIETA DE GODOI LADEIRA)	UNIDADE	15,00	R\$ 61,67	R\$ 925,00
77	ASAS DE JOEL - SÉRIE UMA HISTÓRIA PUXA A OUTRA. (AUTOR WALCYR CARRASCO)	UNIDADE	15,00	R\$ 78,26	R\$ 1.173,85
78	A CIRANDA DAS LÁGRIMAS - DEIXE A IMAGINAÇÃO VOAR. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
79	A ARARINHA DO BICO TORTO - SÉRIE TODOS JUNTOS. (AUTOR WALCYR CARRASCO)	UNIDADE	15,00	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
80	TOINHONHOIM E A FORÇA DOS CABELOS ENCARACOLADOS - FAMÍLIA E CIA. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
81	O NARIZ DE CRIS - DEIXE A IMAGINAÇÃO VOAR. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
82	A CICATRIZ - FAMÍLIA E CIA. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
83	A COLECIONADORA DE PEDRAS - DEIXE A IMAGINAÇÃO VOAR. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 66,00	R\$ 990,00
84	O GUARDADOR DE MEMÓRIAS - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR DENISE GUILHERME)	UNIDADE	15,00	R\$ 63,17	R\$ 947,60





85	EU ACREDITO (AUTOR DAVID MACHADO)	UNIDADE	30,00	R\$ 65,83	R\$ 1.975,00
86	O MESMO SONHO (AUTOR ANA MARIA MACHADO)	UNIDADE	15,00	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
87	A HISTÓRIA QUE EU QUERIA (AUTOR ANA MARIA MACHADO)	UNIDADE	15,00	R\$ 54,60	R\$ 819,00
88	ESQUISITO (AUTOR CANIZALES)	UNIDADE	15,00	R\$ 58,67	R\$ 880,00
89	ERA UMA VEZ UM TIRANO (AUTOR ANA MARIA MACHADO)	UNIDADE	30,00	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
90	TEM UM FANTASMA NESTA CASA (AUTOR OLIVER JEFFERS)	UNIDADE	15,00	R\$ 70,30	R\$ 1.054,50
91	O SEGREDO DAS NUENS (AUTOR CECILIA BODENMÜLLER, LUIZ EDUARDO ANELLI)	UNIDADE	15,00	R\$ 66,00	R\$ 990,00
92	A IRMÃ DE ANGELINA - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR MARISA LAJOLO)	UNIDADE	15,00	R\$ 56,42	R\$ 846,35
93	ENQUANTO ISSO, NA TERRA... (AUTOR OLIVER JEFFERS)	UNIDADE	15,00	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
94	SONHOZZZZ (AUTOR DANIEL KONDO, SILVANA TAVANO)	UNIDADE	15,00	R\$ 57,20	R\$ 858,00
95	GANHEI UM DINHEIRINHO (AUTOR CASSIA D'AQUINO)	UNIDADE	15,00	R\$ 66,92	R\$ 1.003,75
96	O SURFISTA E O SERTANEJO - ENCONTROS BRASILEIROS. (AUTOR RICARDO DREGUER)	UNIDADE	15,00	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
97	BICHOS BICHENTOS (AUTOR CLAUDIO FRAGATA, RAQUEL MATSUSHITA)	UNIDADE	15,00	R\$ 61,20	R\$ 918,00
98	O PÓ DO CRESCIMENTO - DEIXE A IMAGINAÇÃO VOAR. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
99	O ALVO - SÉRIE SABEDORIA UNIVERSAL. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 60,70	R\$ 910,55
100	PET, O DRAGÃO E O MISTÉRIO DAS PEGADAS (AUTOR MAYA REYES RICON, LUIZ EDUARDO RICON)	UNIDADE	15,00	R\$ 71,68	R\$ 1.075,25
101	O NEGRINHO DO PASTOREIO - SÉRIE RECONTO E TRADIÇÃO POPULAR. (AUTOR WALCYR CARRASCO)	UNIDADE	15,00	R\$ 39,50	R\$ 592,50
102	MARIA A PERGUNTADEIRA (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 47,52	R\$ 712,80
103	O CACHORRO DO MENINO (AUTOR CESAR OBEID)	UNIDADE	15,00	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
104	É PROIBIDO MIAR (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00	R\$ 75,67	R\$ 1.135,00
105	DANIEL NO MUNDO DO SILÊNCIO (AUTOR WALCYR CARRASCO)	UNIDADE	15,00	R\$ 76,57	R\$ 1.148,50
106	A FORÇA DA VIDA (AUTOR GISELDA LAPORTA NICOLÉLIS)	UNIDADE	15,00	R\$ 74,67	R\$ 1.120,00
107	MUITO PRAZER, SOU O BETINHO (AUTOR JOSÉ ROBERTO TORERO)	UNIDADE	15,00	R\$ 68,12	R\$ 1.021,80
108	AH! SE EU PUDESSE FALAR! (AUTOR CAROLINA MICHELINI)	UNIDADE	15,00	R\$ 66,92	R\$ 1.003,75
109	VOVÓ GAGA (AUTOR MÁRCIA ABREU)	UNIDADE	15,00	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
110	O GUARDIÃO DA BOLA - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR LÚCIA HIRATSUKA)	UNIDADE	15,00	R\$ 62,90	R\$ 943,50
111	O CACHORRO DO MENINO - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR CESAR OBEID)	UNIDADE	15,00	R\$ 69,07	R\$ 1.036,00
112	ALGUÉM MUITO ESPECIAL - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR MIRIAM PORTELA)	UNIDADE	15,00	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
113	PERDIDOS NA MATA - SÉRIE CRIANÇAS PODEROSAS. (AUTOR RICARDO DREGUER)	UNIDADE	15,00	R\$ 61,60	R\$ 924,00
114	QUEM GANHOU O JOGO - SÉRIE CRIANÇAS PODEROSAS. (AUTOR RICARDO DREGUER)	UNIDADE	15,00	R\$ 63,33	R\$ 950,00
115	O HOMEM DOS FIGOS - SÉRIE SABEDORIA UNIVERSAL. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 71,33	R\$ 1.070,00
116	A SABEDORIA DO CALIFA - SÉRIE SABEDORIA UNIVERSAL. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 68,33	R\$ 1.025,00
117	O VAQUEIRO QUE NUNCA MENTIA - SÉRIE SABEDORIA UNIVERSAL. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
118	LÁ DENTRO TEM COISA (AUTOR ADRIANA FALCÃO)	UNIDADE	15,00	R\$ 47,84	R\$ 717,60
119	DESAFIO (AUTOR RICARDO DREGUER)	UNIDADE	15,00	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
120	TRÊS HISTÓRIAS PANTANEIRAS (AUTOR FÁBIO SOMBRA)	UNIDADE	30,00	R\$ 72,58	R\$ 2.177,50
121	VIRANDO GENTE GRANDE (AUTOR BENEDITO PREZIA)	UNIDADE	15,00	R\$ 70,58	R\$ 1.058,75
122	O DINOSSAURO QUE FAZIA AU - AU (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00	R\$ 74,92	R\$ 1.123,75
123	NAVEGANDO PELA MITOLOGIA GREGA (AUTOR DOUGLAS TUFANO)	UNIDADE	15,00	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00





124	BEM DO SEU TAMANHO (AUTOR ANA MARIA MACHADO)	UNIDADE	15,00	R\$ 75,60	R\$ 1.134,00
125	FAMÍLIA ONLINE (AUTOR ISABEL VIEIRA)	UNIDADE	15,00	R\$ 79,15	R\$ 1.187,20
126	QUEM DISSE QUE NÃO VOU CONSEGUIR (AUTOR MARCOS RIBEIRO)	UNIDADE	15,00	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
127	O SEGREDO DO VIOLINISTA (AUTOR EVA FURNARI)	UNIDADE	15,00	R\$ 71,23	R\$ 1.068,50
128	FEITIÇO DO SAPO (AUTOR EVA FURNARI)	UNIDADE	15,00	R\$ 65,07	R\$ 976,00
129	MENINO TROVÃO (AUTOR KAKÁ WERÁ)	UNIDADE	15,00	R\$ 49,06	R\$ 735,85
130	SETE MARES (AUTOR ANA MARIA MACHADO)	UNIDADE	15,00	R\$ 51,17	R\$ 767,50
131	O REI DAVI, O PRINCEPE SALOMÃO E OVO COZIDO (AUTOR ILAN BRENNMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 47,67	R\$ 715,00
132	MEU PLANETA RIMA COM ÁGUA (AUTOR CESAR OBEID)	UNIDADE	15,00	R\$ 67,40	R\$ 1.011,00
133	MULA SEM CABEÇA, A ORIGEM (AUTOR ILAN BRENNMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 55,70	R\$ 835,50
134	HISTÓRIAS DAS MIL E UMA NOITES (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00	R\$ 64,50	R\$ 967,50
135	MANIA DE EXPLICAÇÃO (AUTOR ADRIANA FALCÃO)	UNIDADE	15,00	R\$ 54,21	R\$ 813,15
136	AS 14 PÉROLAS DA SABEDORIA BUDISTA (AUTOR ILAN BRENNMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 51,91	R\$ 778,60
137	RUMBOLDO (AUTOR EVA FURNARI)	UNIDADE	15,00	R\$ 66,19	R\$ 992,80
138	O HOMEM PÁSSARO - ANTEPASSADOS. (AUTOR RICARDO DREGUER)	UNIDADE	15,00	R\$ 57,67	R\$ 865,00
139	TANTÃS - SÉRIE DO AVESSO. (AUTOR EVA FURNARI)	UNIDADE	15,00	R\$ 54,67	R\$ 820,00
140	RICK - O NERD DETETIVE - SÉRIE TODOS JUNTOS. (AUTOR WALCYR CARRASCO)	UNIDADE	15,00	R\$ 59,30	R\$ 889,50
141	MALASAVENTURAS (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00	R\$ 53,38	R\$ 800,70
142	MAIS RESPEITO, EU SOU CRIANÇA (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00	R\$ 66,92	R\$ 1.003,80
143	LOLO BARNABÉ (AUTOR EVA FURNARI)	UNIDADE	15,00	R\$ 56,85	R\$ 852,70
144	UM DONO PARA BUSCAPÉ (AUTOR GISELDA LAPORTA NICOLELIS)	UNIDADE	15,00	R\$ 63,48	R\$ 952,25
145	UM CASO PARA MISTER X (AUTOR SÔNIA SALLERRO FORJAZ)	UNIDADE	15,00	R\$ 62,56	R\$ 938,40
146	O SKATISTA E A RIBEIRINHA (AUTOR RICARDO DREGUER)	UNIDADE	15,00	R\$ 54,33	R\$ 815,00
147	PARA OLHAR E OLHAR DE NOVO (AUTOR ELIANA POUGY)	UNIDADE	15,00	R\$ 58,46	R\$ 876,90
148	EU VI POR AÍ! (AUTOR ELIANA POUGY)	UNIDADE	15,00	R\$ 48,38	R\$ 725,70
149	ME BELISCA! (AUTOR SAMIR THOMAZ)	UNIDADE	15,00	R\$ 60,11	R\$ 901,70
150	UMA AVENTURA AMAZÔNICA (AUTOR LUIZ EDUARDO RICON, MAYA REYES RICON, SAMUEL MURGEL BRANCO)	UNIDADE	15,00	R\$ 69,17	R\$ 1.037,60
151	PASSEIO POR DENTRO DA TERRA (AUTOR SAMUEL MURGEL BRANCO)	UNIDADE	15,00	R\$ 64,04	R\$ 960,60
152	CAROLINA E O VENTO (AUTOR SAMUEL MURGEL BRANCO)	UNIDADE	15,00	R\$ 55,19	R\$ 827,90
153	FAZER O BEM PRÁ QUEM? (AUTOR MARCOS RIBEIRO)	UNIDADE	15,00	R\$ 59,25	R\$ 888,80
154	BIA NA AMÉRICA (AUTOR RICARDO DREGUER)	UNIDADE	15,00	R\$ 60,10	R\$ 901,55
155	BIA NA EUROPA (AUTOR RICARDO DREGUER)	UNIDADE	15,00	R\$ 65,58	R\$ 983,70
156	O SEGREDO DA AMIZADE (AUTOR WAGNER COSTA)	UNIDADE	15,00	R\$ 63,32	R\$ 949,80
157	DANICO PÉ DE VENTO (AUTOR ISABEL VIEIRA)	UNIDADE	15,00	R\$ 66,65	R\$ 999,80
158	AS MÃES E OS PAIS DA GENTE (AUTOR WAGNER COSTA)	UNIDADE	15,00	R\$ 57,67	R\$ 865,00
159	O PEQUENO PRÍNCIPE (AUTOR ANTONIE DE SAINTT-EXUPÉRY)	UNIDADE	15,00	R\$ 25,39	R\$ 380,85
160	VIAGEM AO CENTRO DA TERRA (AUTOR JULIO VERNE)	UNIDADE	30,00	R\$ 32,01	R\$ 960,20
161	ANJOS DE QUATRO PATAS (AUTOR WALCYR CARRASCO)	UNIDADE	15,00	R\$ 60,24	R\$ 903,60
162	EXTRAORDINÁRIO (AUTOR R.J. PALÁCIO)	UNIDADE	15,00	R\$ 53,91	R\$ 808,65
163	A CASA NA ÁRVORE COM 13 ANDARES (AUTOR ANDY GRIFFITHS)	UNIDADE	15,00	R\$ 53,05	R\$ 795,75
164	A CASA NA ÁRVORE COM 26 ANDARES (AUTOR ANDY GRIFFITHS)	UNIDADE	15,00	R\$ 55,94	R\$ 839,10



165	AS AVENTURAS DE PEDRO MALASARTES (AUTOR ERALDO MIRANDA, RICARDO MENDES)	UNIDADE	15,00	R\$ 52,11	R\$ 781,60
166	OS CRIMINOSOS VIERAM PARA O CHÁ (AUTOR STELLA CAR)	UNIDADE	15,00	R\$ 58,45	R\$ 876,75
167	O MISTÉRIO DA FÁBRICA DE LIVROS (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	30,00	R\$ 59,38	R\$ 1.781,40
168	A BOLSA AMARELA1 (AUTOR LYGIA BOJUNGA)	UNIDADE	15,00	R\$ 38,00	R\$ 570,00
169	O MISTÉRIO MORA AO LADO (AUTOR GISELDA LAPORTA NICOLELIS)	UNIDADE	15,00	R\$ 75,23	R\$ 1.128,45
170	ISSO NINGUÉM ME TIRA (AUTOR ANA MARIA MACHADO)	UNIDADE	15,00	R\$ 82,36	R\$ 1.235,33
171	A MÁQUINA FANTABULÁSTICA (AUTOR SIMONE SAUERESSIG)	UNIDADE	15,00	R\$ 64,00	R\$ 960,00
172	VIAGENS DE GULLIVER (AUTOR JONATHAN SWIFT - ADAPTAÇÃO DE ANA MARIA MACHADO / JAMES RIORDAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 48,67	R\$ 730,00
173	O MISTÉRIO DO CINCO ESTRELAS (AUTOR MARCOS REY)	UNIDADE	15,00	R\$ 55,55	R\$ 833,18
174	FÁBULAS DO MUNDO TODO (AUTOR BEM ALEX)	UNIDADE	15,00	R\$ 54,81	R\$ 822,20
175	O MENINO DO DEDO VERDE (AUTOR MAURICE DRUON)	UNIDADE	15,00	R\$ 55,93	R\$ 838,95
176	AS AVENTURAS DE TOM SAWYER (AUTOR MARK TWAIN)	UNIDADE	15,00	R\$ 42,88	R\$ 643,25
177	O FANTÁSTICO MISTÉRIO DE FEIURINHA (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00	R\$ 64,07	R\$ 961,05
178	O LIVRO DAS IDEIAS BRILHANTES (AUTOR MIRIAM AKHTAR E ALEX OGG)	UNIDADE	15,00	R\$ 73,00	R\$ 1.095,00
179	LUNA CLARA & APOLO ONZE (AUTOR ADRIANA FALCÃO)	UNIDADE	15,00	R\$ 55,00	R\$ 825,00
180	POESIA É ESCUTAR O QUE POUÇOS PODEM OUVIR (AUTOR CÉSAR OBEID)	UNIDADE	15,00	R\$ 76,06	R\$ 1.140,95
181	ALICE NO PAÍS DA MENTIRA (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00	R\$ 59,47	R\$ 892,05
182	A AMIZADE ETERNA (AUTOR ILAN BRENNAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 66,35	R\$ 995,20
183	A MENINA DOS SONHOS DE RENDA (AUTOR MARILIA LOVATEL)	UNIDADE	15,00	R\$ 64,48	R\$ 967,20
184	QUANDO MEU PAI PERDEU O EMPREGO (AUTOR WAGNER COSTA)	UNIDADE	15,00	R\$ 48,00	R\$ 720,00
185	A COISA TERRÍVEL QUE ACONTECEU COM BARNABY BROCKET (AUTOR JOHN BOYNE)	UNIDADE	15,00	R\$ 31,92	R\$ 478,80
186	A CASA DOS BENJAMINS (AUTOR SOCORRO ACIOLI)	UNIDADE	15,00	R\$ 24,59	R\$ 368,85
187	A CASA NA ÁRVORE COM 39 ANDARES (AUTOR ANDY GRIFFITHS)	UNIDADE	15,00	R\$ 63,19	R\$ 947,85
188	A CASA NA ÁRVORE COM 52 ANDARES (AUTOR ANDY GRIFFITHS)	UNIDADE	15,00	R\$ 64,23	R\$ 963,45
189	A MORTE TEM SETE HERDEIROS (AUTOR STELLA CAR E GANYMEDES JOSÉ)	UNIDADE	15,00	R\$ 53,11	R\$ 796,72
190	A VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS (AUTOR JULIO VERNE)	UNIDADE	15,00	R\$ 36,01	R\$ 540,10
191	A DROGA DA OBEDIÊNCIA (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	45,00	R\$ 68,66	R\$ 3.089,55
192	A BIBLIOTECA MÁGICA DE BIBBI BOKKEN (AUTOR JOSTEIN GAARDER)	UNIDADE	15,00	R\$ 54,90	R\$ 823,50
193	MEU PÉ DE LARANJA LIMA (AUTOR JOSÉ MAURO VASCONCELOS)	UNIDADE	15,00	R\$ 46,97	R\$ 704,50
194	"HARRY POTTER E A PEDRA FILOSOFAL (AUTOR JK ROWLING)	UNIDADE	15,00	R\$ 49,24	R\$ 738,60
195	HARRY POTTER E A CÂMARA SECRETA (AUTOR JK ROWLING)	UNIDADE	15,00	R\$ 49,57	R\$ 743,60
196	HARRY POTTER E O PRISIONEIRO DE AZKABAN (AUTOR JK ROWLING)	UNIDADE	15,00	R\$ 44,23	R\$ 663,50
197	A DROGA DO AMOR (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00	R\$ 84,00	R\$ 1.260,00
198	DOM QUIXOTE DAS CRIANÇAS (AUTOR MONTEIRO LOBATO)	UNIDADE	15,00	R\$ 60,00	R\$ 900,00
199	COLEÇÃO AS CRÔNICAS DE NÁRNIA (AUTOR CS LEWINS)	UNIDADE	15,00	R\$ 323,84	R\$ 4.857,60
200	ATRÁS DE CADA COISA (AUTOR ROSENA MURRAY)	UNIDADE	15,00	R\$ 58,48	R\$ 877,20
201	CONTOS DAS TERRAS DA RAINHA DE SABÁ (AUTOR ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA)	UNIDADE	15,00	R\$ 71,00	R\$ 1.065,00
202	MENINO-TROVÃO (AUTOR KAKÁ WERÁ)	UNIDADE	15,00	R\$ 59,18	R\$ 887,75





203	BRIM AZUL (AUTOR GANYMEDES JOSÉ)	UNIDADE	15,00	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
204	O JOGO DAS ARENAS (AUTOR CESAR OBEID)	UNIDADE	15,00	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
205	FRANKENSTEIN (AUTOR MARY SHELLY)	UNIDADE	15,00	R\$ 62,83	R\$ 942,40
206	COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA (AUTOR LUÍS FERNANDO VERÍSSIMO)	UNIDADE	15,00	R\$ 45,74	R\$ 686,10
207	A FACE OCULTA (AUTOR MARIA TEREZA MALDONADO)	UNIDADE	15,00	R\$ 59,73	R\$ 896,00
208	AMÁLIA A ESPANTALHA (AUTOR MAJORI CLARO)	UNIDADE	15,00	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
209	HISTÓRIAS EXTRAORDINÁRIAS (AUTOR EDGAR ALLAN POE)	UNIDADE	15,00	R\$ 27,13	R\$ 406,90
210	A FABULOSA MORTE DO PROFESSOR DE PORTUGUÊS (AUTOR LOURENÇO CAZARRÉ)	UNIDADE	15,00	R\$ 37,96	R\$ 569,45
211	A MALA DE HANA (AUTOR KAREN LEVINE)	UNIDADE	15,00	R\$ 43,49	R\$ 652,30
212	VIAGEM AO REDOR DO MUNDO EM 37 HISTÓRIAS (AUTOR ILAN BRENNAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 63,31	R\$ 949,65
213	HISTÓRIAS DE MISTÉRIO (AUTOR LYGIA FAGUNDES TELLES)	UNIDADE	15,00	R\$ 40,75	R\$ 611,25
214	ROMEU E JULIETA (AUTOR WALCYR CARRASCO)	UNIDADE	15,00	R\$ 69,02	R\$ 1.035,25
215	MOÇAMBIQUE (AUTOR JÚLIO EMÍLIO BRAZ)	UNIDADE	15,00	R\$ 46,25	R\$ 693,75
216	A GAROTA QUE BEBEU A LUA (AUTOR KELLY BARNHILL)	UNIDADE	15,00	R\$ 51,06	R\$ 765,95
217	HARRY POTTER E O CÁLICE DE FOGO (AUTOR JK ROWLING)	UNIDADE	15,00	R\$ 74,28	R\$ 1.114,20
218	HARRY POTTER E A ORDEM DA FÊNIX (AUTOR JK ROWLING)	UNIDADE	15,00	R\$ 53,46	R\$ 801,95
219	A DROGA DA AMIZADE (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00	R\$ 63,47	R\$ 952,05
220	O ANJO DA MORTE (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00	R\$ 61,93	R\$ 928,90
221	A MELANCIA QUADRADA (AUTOR RUY CASTRO)	UNIDADE	15,00	R\$ 47,40	R\$ 710,95
222	QUANDO O SOL ENCONTRA A LUA (AUTOR RENATA TUFANO)	UNIDADE	15,00	R\$ 57,92	R\$ 868,80
223	OS OLHOS CEGOS DOS CAVALOS LOUCOS (AUTOR IGNÁCIO DE LOYOLA BRANDÃO)	UNIDADE	15,00	R\$ 63,31	R\$ 949,65
224	A GUERRA DO TÊNIS NAS ONDAS DO RÁDIO (AUTOR WAGNER COSTA)	UNIDADE	15,00	R\$ 60,07	R\$ 901,10
225	O ZUM-ZUM-ZUM DAS LETRAS (AUTOR SILVANA TAVANO)	UNIDADE	15,00	R\$ 56,72	R\$ 850,75
226	CHEGA DE SAUDADE (AUTOR RICARDO DE AZEVEDO)	UNIDADE	15,00	R\$ 51,61	R\$ 774,10
227	DOCE MANUELA (AUTOR JULIO JOSE CHIAVENATO)	UNIDADE	15,00	R\$ 37,33	R\$ 560,00
228	PONTE PARA TERABÍTHIA (AUTOR KATHERINE PETERSON)	UNIDADE	15,00	R\$ 58,88	R\$ 883,20
229	O AMOR NÃO TEM COR (AUTOR GISELDA LAPORTA NICOLELIS)	UNIDADE	15,00	R\$ 60,63	R\$ 909,50
230	HÁ SEMPRE UM SOL (AUTOR GISELDA LAPORTA NICOLELIS)	UNIDADE	15,00	R\$ 62,40	R\$ 936,00
231	A TEORIA DO ICEBERG (AUTOR CHRISTOPHER BOUIX)	UNIDADE	15,00	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
232	PERSÉPOLIS (AUTOR MARJANE SATRAPI)	UNIDADE	15,00	R\$ 57,48	R\$ 862,20
233	CRÔNICAS INDÍGENAS PARA RIR E REFLETIR NA ESCOLA (AUTOR DANIEL MUNDURUKU)	UNIDADE	15,00	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
234	A CAUSA SECRETA E OUTROS CONTOS DE HORROR (VÁRIOS AUTORES)	UNIDADE	15,00	R\$ 41,91	R\$ 628,60
235	ANTES DA MEIA NOITE (AUTOR MENALTON BRAFF)	UNIDADE	15,00	R\$ 68,21	R\$ 1.023,20
236	O DIÁRIO DE ANNE FRANK (AUTOR ANNE FRANK (VERSÃO ADAPTADA PARA JOVENS LEITORES)	UNIDADE	15,00	R\$ 51,24	R\$ 768,60
237	ASSASSINATO NO EXPRESSO ORIENTE (AUTOR AGATHA CHRISTIE)	UNIDADE	15,00	R\$ 49,50	R\$ 742,50
238	O MISTÉRIO DA CASA VERDE (AUTOR MOACYR SCLAR)	UNIDADE	15,00	R\$ 54,73	R\$ 821,00
239	CORALINE (AUTOR NEIL GAIMAN)	UNIDADE	15,00	R\$ 53,25	R\$ 798,80
240	O HOBBIT (AUTOR TOLKIEN)	UNIDADE	15,00	R\$ 52,56	R\$ 788,40
241	HARRY POTTER E O ENIGMA DO PRÍNCIPE (AUTOR JK ROWLING)	UNIDADE	15,00	R\$ 78,57	R\$ 1.178,60
242	HARRY POTTER E AS RELÍQUIAS DA MORTE (AUTOR JK ROWLING)	UNIDADE	15,00	R\$ 83,23	R\$ 1.248,50
243	PROVA DE FOGO (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00	R\$ 57,26	R\$ 858,85



244	O PRÍNCIPE FELIZ E OUTRAS HISTÓRIAS (AUTOR OSCAR WILDE)	UNIDADE	15,00	R\$ 61,75	R\$ 926,20
245	OS MISERÁVEIS (AUTOR ICTOR HUGO (VERSÃO ADAPTADA)	UNIDADE	15,00	R\$ 96,31	R\$ 1.444,60
246	O DIÁRIO DE ZLATA (AUTOR ZLATA FILIPOVIC)	UNIDADE	15,00	R\$ 52,17	R\$ 782,50
247	ESTOU AQUI SE QUISE ME VER (AUTOR TANIA ALEXANDRE MARTINELLI)	UNIDADE	15,00	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00
248	TEMPO DE CRESCER (AUTOR DOMINGOS PELLEGRINI)	UNIDADE	15,00	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
249	DOIS AMIGOS E UM CHATO (AUTOR STANISLAW PONTE PRETA)	UNIDADE	15,00	R\$ 71,07	R\$ 1.066,00
250	MARIA VAI COM POUÇAS (AUTOR RICARDO RAMOS FILHO)	UNIDADE	15,00	R\$ 68,34	R\$ 1.025,05
251	TRANSPLANTE DE MENINA (AUTOR TATIANA BELINKY)	UNIDADE	15,00	R\$ 71,10	R\$ 1.066,55
252	O MESTRE O HERÓI (AUTOR DOMINGO PELLEGRINI)	UNIDADE	15,00	R\$ 60,17	R\$ 902,50
253	O AMIGO DO VENTO (AUTOR HELOISA SEIXAS)	UNIDADE	15,00	R\$ 73,33	R\$ 1.100,00

1.2 – Os itens deverão ser entregues conforme TODAS as informações constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela *internet*, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 – A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.

2.3 - Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4.1 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

2.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.2 – O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



2.6 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.1.1 – A proponente interessada em participar deste pregão deverá estar previamente credenciada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** (www.gov.br/compras) e no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.2 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

3.2 – Ao presente processo não se aplicará o tratamento diferenciado e privilegiado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais previstas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pelo fato de não existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente, conforme Termo de Deliberação anexo ao Processo Administrativo nº 166/2025.

3.3 – Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação**:

3.3.1 – Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.3.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 – Cooperativas, quando prestar serviços ligados às **atividades fins e meio do Município**, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 216/05, firmado entre o Município de Videira e o Ministério Público do Trabalho;

3.3.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.3.11 – Empresas que tenham feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015.

3.4 – O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 – O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9 – A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 – Pessoa jurídica poderá participar de licitação em **consórcio**, observadas as seguintes normas:



- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.10.1 – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput* do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.10.2 – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Município de Videira e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.11 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.12 – As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

3.13 – A falsidade das declarações exigidas neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 – A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.2 – A **proposta comercial** deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por item e soma total do item, com valores expressos em reais;
- c) **Deverá ser indicada a MARCA do item;**
- d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
- e) O prazo de entrega dos itens, conforme o item 11 deste edital;



f) Declaração da condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

4.3 – O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta é de responsabilidade da licitante e implicará na desclassificação da mesma.

4.4 – O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.5 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com a proposta, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, ou, comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.

4.5.1 – A obtenção de benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme previsão contida no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2 – Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6 – Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.6.1 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.6.1.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

4.6.1.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

4.6.1.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

4.6.1.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

4.6.2 - Os documentos exigidos nos subitens 4.6.1.1, 4.6.1.2, 4.6.1.3 e 4.6.1.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente edital.

4.6.3 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.



4.6.4 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.6.5 - Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

4.6.5.1 - O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 4.6.5, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.5.2 - Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 4.6.8** e seguintes.

4.6.5.3 - Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocados os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.5.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.5.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.5.6 - Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 4.6.8 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

4.6.5.7 - O disposto nos subitens 4.6.5.1 a 4.6.5.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.6.5.8 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

4.6.6 - Se o(a) Pregoeiro(a) observar a situação de empate entre os licitantes que não se enquadrarem como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será adotado como critério de desempate os trazidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

4.6.7 - A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

4.6.8 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.



4.6.9 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.6.10 - O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

4.6.10.2 - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.6.10.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.6.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6.11 - Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 4.6.10 e seguintes do presente edital.

4.7 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para a Administração poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.8 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.8.1 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.9 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.10 – Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

5.1 – A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



5.3 – Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.4– Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.6.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

5.6.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.7 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9 – Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

5.9.1 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11 – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5.12.1 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.12.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



5.12.3 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 5.12.1 e no item 5.12.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.12.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a)Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.13 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a)Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4 – O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.13.5 – É facultado ao(a)Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.14 – Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15 – O Agente de Contratação poderá diligenciar nos seguintes casos no que se refere à apresentação da proposta:

a.1) documentos sem a(s) assinatura(s) do representante legal da licitante e/ou responsável técnico;

a.2) documentos faltantes, porém, emitidos pela própria licitante;

a.3) erros na proposta que possam ser corrigidos garantindo o valor do último lance ofertado/negociado;

a.4) demais situações que o Agente de Contratação entender indispensável para realizar a análise e julgamento da proposta.

5.15.1 – O Agente de Contratação irá definir o prazo que entender necessário para a licitante atender à diligência solicitada.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>); e,

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>).

6.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.1.2 – Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

6.2 – Na sequência, o(a) Pregoeiro(a)/sistema verificará se há empresa participando do certame na condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1 – Nessas condições, as propostas de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3 – Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3 – Se o(a) Pregoeiro(a) observar a situação de empate entre os licitantes que não se enquadrarem como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será adotado como critério de desempate os trazidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do pregão deverão anexar, **exclusivamente**, na página do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

7.1.1 - Os documentos na forma prevista neste edital poderão, facultativamente, ser anexados juntamente com a proposta, OU, obrigatoriamente, deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), apenas pelo licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas e no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7.1.2 - Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.



7.1.4 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, como:

a.1) documentos sem a(s) assinatura(s) do representante legal da licitante e/ou responsável técnico;

a.2) documentos faltantes, porém, emitidos pela própria licitante (por exemplo: declaração ambiental, dados da empresa, etc.);

a.3) documentos faltantes, porém, emitidos via *internet* (por exemplo: Certidão de Registro Cadastral do SICAF, certidões negativas de débitos, etc.);

a.4) demais situações que o Agente de Contratação entender indispensável para realizar a análise e julgamento da documentação de habilitação.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b.1) documentos que podem ser consultados via *internet*.

7.1.4.1 – O Agente de Contratação irá definir o prazo que entender necessário para a licitante atender à diligência solicitada.

7.2 – Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1.1 – Certificado de registro cadastral emitido pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** (www.gov.br/compras);

7.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ***devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação***;

7.2.1.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

7.2.1.6 – **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº



14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo IV**).

7.2.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

7.2.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

7.2.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

7.2.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

7.2.2.6 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

7.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, *caput*, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4 – Dados da empresa (juntamente com os documentos de habilitação): razão social, endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dados do representante legal, conforme **Anexo V**.

7.2.4.1 – Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Departamento de Tesouraria do Município de Videira.

7.3 - O licitante vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o detentor da proposta seguinte, na ordem de classificação.

7.4 - A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

7.4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 – Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 7 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão



eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 7 a mesma será considerada INABILITADA.

7.6 – O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o(a) Pregoeiro(a) requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8 – Os documentos tratados no item 7 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do pregão.

7.9 – A documentação será examinada e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.10 – Os documentos expedidos pela *internet*, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

7.11 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a realização do certame, **não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do **Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2.1 – As razões da impugnação não serão aceitas via e-mail.

8.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **Portal de Compras Públicas** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.5 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



8.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 – O prazo para a apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.1.2 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata.

9.1.3 – As razões dos recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

a) As razões dos recursos apresentadas fora do prazo ou enviados por *e-mail* não serão conhecidos/analísados.

9.2 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 9.1**, importará na decadência desse direito, conforme prevê o art. 165, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e a autoridade competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 21.822/2024.



10.2 – Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.2.1 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao respectivo processo, conforme dispõe o art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.

10.3 – O contrato para assinatura será encaminhado de forma eletrônica, sendo enviado no endereço eletrônico indicado no Anexo V – Dados da empresa.

10.4 – A assinatura do contrato pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br do representante legal da empresa.

10.5 – Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto neste edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 15 deste edital.

10.6 – Se o licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 10.5.

11 – DAS ENTREGAS

11.1 – Os itens deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Videira/SC, nos locais, data e hora definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC.

11.2 - Os locais de entrega serão informados no momento do envio da Ordem de Compra. Na tabela abaixo constam os endereços e distâncias aproximadas do Paço Municipal:

CEMEIS			
Nº	Unidade Escolar	Endereço	Previsão de KM
1	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMBRÓSIO FIORESE	Av. Ambrósio Fiorese, Rio das Pedras, Videira-SC	10,2 KM
2	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMÉLIA ZANESCO PERETTI	Rua Sônia Antunes, Prolar, Videira-SC	4,5 KM
3	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLAUDIO BALESTRIN	Rua João Novelo, Santos Dumont, Videira-SC	3,0 KM
4	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIONÍSIO ROBASKEVICZ	Rua Pernambuco, Santa Gema, Videira-SC	6,0 KM
5	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EUCLIDES JOSÉ BIASI	Rua Luiz Strapazzon, De Carli, Videira-SC	1,7 KM
6	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIOVANA LOCATELLI	Rua Castelo Branco, Cibrázem, Videira-SC	2,1 KM
7	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ BONAVITA	Rua do Seminário, Floresta, Videira-SC	2,5 KM
8	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ COLONATA	Rua Angelo Albiero, Pedreirinha, Videira-SC	1,3 KM
9	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ CONCÍLIA	Rua Frei Rogério, São Cristóvão, Videira-SC	0,9 KM
10	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVONE MARI OGLIARI CAREGNATO	Rua Mario Porto Lopes, Campo Experimental, Videira-SC	2,0 KM
11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	Bairro Panazzolo, Videira-SC	3,8 KM
12	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZA	Rua Paulo Gheller, Santa Tereza, Videira-SC	2,9 KM
13	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JORGE MARTINS	Rua Agostinho Luís Barros, Cidade Alta, Videira-SC	4,8 KM
14	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ ANTÔNIO FACCIO	Rua Maurien Amarante, Amarante, Videira-SC	5,8 KM
15	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL O FERROVIÁRIO	Rua Antônio Marcon, Farroupilha, Videira-SC	2,7 KM
16	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BELA VISTA	Linha Vista Alegre, Videira-SC	13,1 KM



17	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA	Linha Aparecida, Videira-SC	12 KM
18	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLORES DAMO DE OLIVEIRA	Rua Campos do Jordão, Quartel, Videira-SC	1,8 KM
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL WELLESLEY GAIO	Campo Experimental, Videira - SC, 89560-000, Rod Engenheiro Lineu Bonato	2,4 KM
20	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÚCIA DOBROCHINSKI GRAZZIOTIN	Rua ângelo Scuissiatto, s/n, Nossa Senhora Aparecida, Videira/SC, CEP 89562-773	4,2 KM
ESCOLAS			
Nº	Unidade Escolar	Endereço	Previsão de KM
1	ESCOLA DE EDUCACAO BÁSICA MUNICIPAL CRIANÇA DO FUTURO - CAIC	Campo Experimental, Videira - SC, 89560-000, Rod Engenheiro Lineu Bonato	2,4 KM
2	ESCOLA DE EDUCACAO BÁSICA MUNICIPAL FÍDELIS ANTÔNIO FANTIN	Rua Castelo Branco, Cibrázem, Videira-SC	2,1 KM
3	ESCOLA DE EDUCACAO BÁSICA MUNICIPAL JOAQUIM AMARANTE	Rua Principal, Amarante, Videira-SC	9 KM
4	ESCOLA DE EDUCACAO BÁSICA MUNICIPAL PREF. PAULO FIORAVANTE PENSO	Rua Saul Brandalise, Vila Martelli, Videira-SC	1,5 KM
5	ESCOLA DE EDUCACAO BÁSICA MUNICIPAL PREF. WALDEMAR KLEINUBING	Parque da Uva, Videira - SC	5 KM
6	ESCOLA DE EDUCACAO BÁSICA MUNICIPAL VILSON PEDRO KLEINUBING	Rua Constantino Crestani, Cidade Alta, Videira-SC	6 KM
7	ESCOLA DE EDUCACAO BASICA MUNICIPAL GABRIEL BOGONI	Rua Anita Garibaldi, Carelli, Videira-SC	5 KM
8	ESCOLA PÓLO SÃO PEDRO	Linha São Pedro, Videira-SC	30,2 KM
9	ESCOLA PÓLO PROFª SUELI MARIA GHELLER	Linha Etelvina, Videira-SC	12,1 KM
OUTROS ESTABELECIMENTOS			
Nº	Unidade Escolar	Endereço	Previsão de KM
1	Secretaria Municipal de Educação	Endereço: Rua Antonio Pinto, 21 Bairro Alvorada - SC	0,180 KM
2	CMAEE Tiago Scopel	Rua Francisco Vans - s/n, Videira - SC	2,0 KM

11.3 – Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens, correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

11.4 – A não entrega dos itens dentro do prazo acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

11.5 – A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 – O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

- Para que seja realizado o devido pagamento da Nota Fiscal será **OBRIGATÓRIO** constar o seguinte descritivo no corpo do documento fiscal: **Termo de Convênio Nº 2024TR002109.**

13.1.1 – A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

13.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.



13.1.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

13.1.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.1.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.1.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.7 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.1.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

13.2.1 – A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

13.2.2 – **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal**, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.2.3 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

13.2.4 – **O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal** devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

13.2.5 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

13.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Videira** com indicação do CNPJ específico sob **nº 83.039.842/0001-84**.



13.3.1 - Para que seja realizado o devido pagamento da Nota Fiscal será **OBRIGATÓRIO** constar o seguinte descritivo no corpo do documento fiscal: **Termo de Convênio N° 2024TR002109.**

13.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

13.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

13.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2025 a seguir:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo Ação: Projeto - Ação: 2029 - Funcional: 0012.0361.0011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL]

Elemento: 33390

Dotação: 591 - Convênio N° 2024TR002109

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 – Se o licitante descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15.2 – Comete **infração administrativa**, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

15.2.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou,

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.2.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.2.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.2.5 – Fraudar a licitação;

15.2.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;



c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.2.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3 – Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes **sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar, e;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 – Na **aplicação das sanções** serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

15.5 – A **multa** será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

15.5.1 – Para as infrações previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.5.2 – Para as infrações previstas nos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

15.6 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



15.10 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.11 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.16 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – O contrato a ser firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da assinatura da CONTRATADA.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.7 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para data e horário subsequente, conforme disponibilidade do calendário de licitações do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Videira, sendo a nova data e horário informados nos mesmos meios publicados inicialmente.



17.3 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.7 – Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.8 – Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Minuta do contrato;

Anexo II – **Termo de Referência**;

Anexo III – Modelo de Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo V – Dados da empresa e dados bancários da licitante.

Videira/SC, 18 de setembro de 2025.

MARIA CRISTINA VIAN
Assessora de Compras e Licitações

MARA PAZ MAURICIO
Secretária de Gabinete e Relações Institucionais



ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2025

Processo Administrativo nº 166/2025 – PMV

Pregão Eletrônico nº 74/2025 – PMV

1ª Contratante:

MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, nesta cidade de Videira/SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete e Relações Institucionais, a Sra. **MARA PAZ MAURICIO**, no uso de suas atribuições, de ora diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

2ª Contratada:

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2025 – PMV, datado de ____ de _____ de 2025 e homologado em data de ____ de _____ de 2025, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município, a **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 2024TR002109, PACTUADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, COM A FINALIDADE DE EQUIPAR OS ACERVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA/SC**, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	SEM FIM, JOAQUIM (AUTORA ANA MARIA MACHADO)	UNIDADE	15,00
2	RELIQUIAS DA CASA VELHA (AUTOR DOUGLAS TUFANO, MACHADO DE ASSIS)	UNIDADE	15,00
3	ISSO NÃO É BRINQUEDO - HISTÓRIAS DE PAIS E FILHOS (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00
4	O CAMINHO PARA A ILHA DO TESOURO (AUTOR LUZZY STEWART)	UNIDADE	15,00
5	VÓ, PARA DE FOTOGRAFAR! (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00
6	ELEFANTE - SÉRIE VOU TE CONTAR. (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00
7	MIL PÁSSAROS PELO CÉU - SÉRIE VOU TE CONTAR. (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00
8	O COELHINHO QUE NÃO ERA DE PÁScoa - SÉRIE VOU TE CONTAR. (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00
9	O TRENZINHO DO NICOLAU - SÉRIE VOU TE CONTAR. (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00
10	BORBA, O GATO - SÉRIE VOU TE CONTAR. (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00
11	DESLIGUE E ABRA - HISTÓRIAS SEM FRONTEIRAS. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00
12	CUIDADO COM O MENINO. (AUTOR TONY BRUNDELL)	UNIDADE	15,00
13	A VACA QUE BOTOU UM OVO. (AUTOR ANDY CURBILL)	UNIDADE	15,00
14	A NOVELA DA PANELA. (AUTOR ANGELA LAGO)	UNIDADE	15,00
15	A PALAVRA NÃO DITA - A PALAVRA É SUA. (AUTOR WALCYR CARRASCO)	UNIDADE	15,00



16	A PALAVRA MÁGICA - A PALAVRA É SUA. (AUTOR WALCYR CARRASCO)	UNIDADE	15,00
17	A ESCOLA DO MARCELO - SÉRIE MARCELO, MARMELO, MARTELO. (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00
18	A CARTA DE HUGO (AUTOR TOM PERCIVAL)	UNIDADE	30,00
19	O QUÊ QUE TEM NO SEU QUINTAL - AQUI E ALI. (AUTOR BIA VILLELA)	UNIDADE	15,00
20	REFUGIADOS - COLEÇÃO DESAFIOS. (AUTOR GILBERTO M. A. RODRIGUES)	UNIDADE	15,00
21	UM GOL DE PLACA - SÉRIE PEQUENOS E SABIDOS. (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00
22	IGUALZINHO A MIM - SÉRIE UNI, DUNI TÊ. (AUTOR ANA MARIA MACHADO)	UNIDADE	15,00
23	CASINHA DO TATU - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR ELZA SALLUT)	UNIDADE	15,00
24	A CENTOPEIA QUE PENSAVA - UMA CENTOPEIA MUITO ESPECIAL. (AUTOR HERBERT DE SOUZA - BETINHO)	UNIDADE	15,00
25	O AMIGO DO REI - SÉRIE VOU TE CONTAR. (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00
26	MAMÃE É UM LOBO - DEIXE A IMAGINAÇÃO VOAR. (AUTOR ILAN BRENNAN)	UNIDADE	15,00
27	MÃENHÊ! - FAMÍLIA E CIA. (AUTOR ILAN BRENNAN)	UNIDADE	15,00
28	A VIDA DE FERNANDA! - FAMÍLIA E CIA. (AUTOR ILAN BRENNAN)	UNIDADE	15,00
29	MENINO, CADÊ VOCÊ? (AUTOR STELA BARBIERI)	UNIDADE	15,00
30	BOM DIA, BOM DIA! (AUTOR BRENDAN WENZEL)	UNIDADE	15,00
31	ERA UMA VEZ UM LOBO MAU... - SÉRIE SIM. (AUTOR BIA VILLELA)	UNIDADE	15,00
32	RATINHO MANHOSO (AUTOR TATIANA BELINKY)	UNIDADE	15,00
33	NÃO É JUSTO - SÉRIE EMOÇÕES. (AUTOR SUE GRAVES)	UNIDADE	15,00
34	POR QUE NÃO POSSO - SÉRIE EMOÇÕES. (AUTOR SUE GRAVES)	UNIDADE	15,00
35	NÃO ESTOU FELIZ - SÉRIE EMOÇÕES. (AUTOR SUE GRAVES)	UNIDADE	15,00
36	O GRANDE LIVRO DOS MACACOS (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00
37	TIRANOSSAURO COM COCEIRA (AUTOR ESTEVÃO AZEVEDO)	UNIDADE	15,00
38	ATÉ AS PRINCESAS SOLTAM PUM - PRINCESAS, ANIMAIS E PUNS - NOVA EDIÇÃO. (AUTOR ILAN BRENNAN)	UNIDADE	15,00
39	AGORA! - HISTÓRIAS SEM FRONTEIRAS. (AUTOR ILAN BRENNAN)	UNIDADE	15,00
40	IMENSAMENTE PEQUENO - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR ALEXANDRE RAMPAZO)	UNIDADE	15,00
41	A PRIMAVERA DA LAGARTA - SÉRIE VOU TE CONTAR. (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00
42	A ESPERA - FAMÍLIA E CIA. (AUTOR ILAN BRENNAN)	UNIDADE	15,00
43	MADLINE FINN E O CÃO DE TERAPIA (AUTOR LISA PAPP)	UNIDADE	15,00
44	QUEM GANHOU O JOGO? - SÉRIE CRIANÇAS PODEROSAS. (AUTOR RICARDO DREGUER)	UNIDADE	15,00
45	A ÁRVORE DE BETO - SÉRIE A TURMA DA NOSSA RUA. (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00
46	DE ONDE VEM OS ANIMAIS - SÉRIE CRIANÇAS PODEROSAS. (AUTOR RICARDO DREGUER)	UNIDADE	15,00
47	UM LEÃO DENTRO DE NÓS (AUTOR RACHEL BRIGHT)	UNIDADE	15,00
48	FIZ O QUE PUDE - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR LUCILIA JUNQUEIRA DE ALMEIDA PRADO)	UNIDADE	15,00
49	UMA MENTIRA GRANDE COMO UM ELEFANTE (AUTOR ESTELLE MEENS, THIERRY ROBBERECHT)	UNIDADE	15,00
50	SONECA NA CASA DA VOVÓ (AUTOR SIBYLLE DALACROIX)	UNIDADE	15,00
51	QUERO NASCER DE NOVO - FAMÍLIA E CIA. (AUTOR ILAN BRENNAN)	UNIDADE	15,00
52	PAI, TODOS OS ANIMAIS SOLTAM PUM? - PRINCESAS, ANIMAIS E PUNS. (AUTOR ILAN BRENNAN)	UNIDADE	15,00
53	MUDANÇAS - FAMÍLIA E CIA. (AUTOR ILAN BRENNAN)	UNIDADE	30,00
54	A BANGUELINHA - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR ANGELA LAGO)	UNIDADE	15,00
55	DE MENTIRINHA (AUTOR FLAVIA CORTES)	UNIDADE	15,00
56	MARCELO, MARMELO MARTELO E OUTRAS HISTÓRIAS (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	30,00
57	A MENINA QUE AMAVA FUTEBOL - FAMÍLIA E CIA. (AUTOR ILAN BRENNAN)	UNIDADE	15,00
58	TRAVADINHAS - SÉRIE MIOLO MOLE. (AUTOR EVA FURNARI)	UNIDADE	15,00
59	PAI, QUEM INVENTOU? - FAMÍLIA E CIA. (AUTOR ILAN BRENNAN)	UNIDADE	15,00
60	ANA LEVADA DA BRECA - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR MARIA DE LOURDES RAMOS KRIEGER)	UNIDADE	15,00



61	TAMPINHA (AUTOR ANGELA-LAGO)	UNIDADE	15,00
62	COMO SE FOSSE DINHEIRO - SÉRIE A TURMA DA NOSSA RUA. (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00
63	DEPOIS DO FORAM FELIZES PARA SEMPRE - DEIXE A IMAGINAÇÃO VOAR. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00
64	ESSES BICHOS MALUQUINHOS - SÉRIE RISOS E RIMAS. (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00
65	A CAIXA MALUCA - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR FLAVIA MUNIZ)	UNIDADE	15,00
66	A HORA DO DESCONTO - SÉRIE RISOS E RIMAS. (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00
67	SEGREDOS - HISTÓRIAS PAIS E FILHOS. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00
68	ABAIXO O BICHO PAPÃO - SÉRIE UMA HISTÓRIA PUXA A OUTRA. (AUTOR WALCYR CARRASCO)	UNIDADE	15,00
69	MALAS AVENTURAS - SÉRIE RISOS E RIMAS. (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00
70	O VALENTE DE CALÇA MOLHADA - SÉRIE PEQUENOS SABIDOS. (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00
71	ENIGMAS - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR DENISE GUILHERME)	UNIDADE	15,00
72	A SENHORA VERDADE E A DONA HISTÓRIA - SÉRIE SABEDORIA UNIVERSAL. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00
73	A ESCOLA DO MARCELO (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00
74	ROBÓTICA COM SUCATA (AUTOR DEBORA GAROFALO)	UNIDADE	15,00
75	DE CORAÇÃO ABERTO (AUTOR CAROLINA MICHELINE, MICHELE LACOCA)	UNIDADE	15,00
76	ANTES QUE A TERRA FUJA - COLEÇÃO VIRA MUNDO. (AUTOR JULIETA DE GODOI LADEIRA)	UNIDADE	15,00
77	ASAS DE JOEL - SÉRIE UMA HISTÓRIA PUXA A OUTRA. (AUTOR WALCYR CARRASCO)	UNIDADE	15,00
78	A CIRANDA DAS LÁGRIMAS - DEIXE A IMAGINAÇÃO VOAR. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00
79	A ARARINHA DO BICO TORTO - SÉRIE TODOS JUNTOS. (AUTOR WALCYR CARRASCO)	UNIDADE	15,00
80	TOINHONHOIM E A FORÇA DOS CABELOS ENCARACOLADOS - FAMÍLIA E CIA. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00
81	O NARIZ DE CRIS - DEIXE A IMAGINAÇÃO VOAR. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00
82	A CICATRIZ - FAMÍLIA E CIA. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00
83	A COLECIONADORA DE PEDRAS - DEIXE A IMAGINAÇÃO VOAR. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00
84	O GUARDADOR DE MEMÓRIAS - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR DENISE GUILHERME)	UNIDADE	15,00
85	EU ACREDITO (AUTOR DAVID MACHADO)	UNIDADE	30,00
86	O MESMO SONHO (AUTOR ANA MARIA MACHADO)	UNIDADE	15,00
87	A HISTÓRIA QUE EU QUERIA (AUTOR ANA MARIA MACHADO)	UNIDADE	15,00
88	ESQUISITO (AUTOR CANIZALES)	UNIDADE	15,00
89	ERA UMA VEZ UM TIRANO (AUTOR ANA MARIA MACHADO)	UNIDADE	30,00
90	TEM UM FANTASMA NESTA CASA (AUTOR OLIVER JEFFERS)	UNIDADE	15,00
91	O SEGREDO DAS NUENS (AUTOR CECILIA BODENMÜLLER, LUIZ EDUARDO ANELLI)	UNIDADE	15,00
92	A IRMÃ DE ANGELINA - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR MARISA LAJOLO)	UNIDADE	15,00
93	ENQUANTO ISSO, NA TERRA... (AUTOR OLIVER JEFFERS)	UNIDADE	15,00
94	SONHOZZZ (AUTOR DANIEL KONDO, SILVANA TAVANO)	UNIDADE	15,00
95	GANHEI UM DINHEIRINHO (AUTOR CASSIA D'AQUINO)	UNIDADE	15,00
96	O SURFISTA E O SERTANEJO - ENCONTROS BRASILEIROS. (AUTOR RICARDO DREGUER)	UNIDADE	15,00
97	BICHOS BICHENTOS (AUTOR CLAUDIO FRAGATA, RAQUEL MATSUSHITA)	UNIDADE	15,00
98	O PÓ DO CRESCIMENTO - DEIXE A IMAGINAÇÃO VOAR. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00
99	O ALVO - SÉRIE SABEDORIA UNIVERSAL. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00
100	PET, O DRAGÃO E O MISTÉRIO DAS PEGADAS (AUTOR MAYA REYES RICON, LUIZ EDUARDO RICON)	UNIDADE	15,00
101	O NEGRINHO DO PASTOREIO - SÉRIE RECONTO E TRADIÇÃO POPULAR. (AUTOR WALCYR CARRASCO)	UNIDADE	15,00
102	MARIA A PERGUNTADEIRA (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00
103	O CACHORRO DO MENINO (AUTOR CESAR OBEID)	UNIDADE	15,00
104	É PROIBIDO MIAR (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00



105	DANIEL NO MUNDO DO SILÊNCIO (AUTOR WALCYR CARRASCO)	UNIDADE	15,00
106	A FORÇA DA VIDA (AUTOR GISELDA LAPORTA NICOLÉLIS)	UNIDADE	15,00
107	MUITO PRAZER, SOU O BETINHO (AUTOR JOSÉ ROBERTO TORERO)	UNIDADE	15,00
108	AH! SE EU PUDESSE FALAR! (AUTOR CAROLINA MICHELINI)	UNIDADE	15,00
109	VOVÔ GAGA (AUTOR MÁRCIA ABREU)	UNIDADE	15,00
110	O GUARDIÃO DA BOLA - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR LÚCIA HIRATSUKA)	UNIDADE	15,00
111	O CACHORRO DO MENINO - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR CESAR OBEID)	UNIDADE	15,00
112	ALGUÉM MUITO ESPECIAL - COLEÇÃO GIRASSOL. (AUTOR MIRIAM PORTELA)	UNIDADE	15,00
113	PERDIDOS NA MATA - SÉRIE CRIANÇAS PODEROSAS. (AUTOR RICARDO DREGUER)	UNIDADE	15,00
114	QUEM GANHOU O JOGO - SÉRIE CRIANÇAS PODEROSAS. (AUTOR RICARDO DREGUER)	UNIDADE	15,00
115	O HOMEM DOS FIGOS - SÉRIE SABEDORIA UNIVERSAL. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00
116	A SABEDORIA DO CALIFA - SÉRIE SABEDORIA UNIVERSAL. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00
117	O VAQUEIRO QUE NUNCA MENTIA - SÉRIE SABEDORIA UNIVERSAL. (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00
118	LÁ DENTRO TEM COISA (AUTOR ADRIANA FALCÃO)	UNIDADE	15,00
119	DESAFIO (AUTOR RICARDO DREGUER)	UNIDADE	15,00
120	TRÊS HISTÓRIAS PANTANEIRAS (AUTOR FÁBIO SOMBRA)	UNIDADE	30,00
121	VIRANDO GENTE GRANDE (AUTOR BENEDITO PREZIA)	UNIDADE	15,00
122	O DINOSSAURO QUE FAZIA AU - AU (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00
123	NAVEGANDO PELA MITOLOGIA GREGA (AUTOR DOUGLAS TUFANO)	UNIDADE	15,00
124	BEM DO SEU TAMANHO (AUTOR ANA MARIA MACHADO)	UNIDADE	15,00
125	FAMÍLIA ONLINE (AUTOR ISABEL VIEIRA)	UNIDADE	15,00
126	QUEM DISSE QUE NÃO VOU CONSEGUIR (AUTOR MARCOS RIBEIRO)	UNIDADE	15,00
127	O SEGREDO DO VIOLINISTA (AUTOR EVA FURNARI)	UNIDADE	15,00
128	FEITIÇO DO SAPO (AUTOR EVA FURNARI)	UNIDADE	15,00
129	MENINO TROVÃO (AUTOR KAKÁ WERÁ)	UNIDADE	15,00
130	SETE MARES (AUTOR ANA MARIA MACHADO)	UNIDADE	15,00
131	O REI DAVI, O PRINCEPE SALOMÃO E OVO COZIDO (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00
132	MEU PLANETA RIMA COM ÁGUA (AUTOR CESAR OBEID)	UNIDADE	15,00
133	MULA SEM CABEÇA, A ORIGEM (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00
134	HISTÓRIAS DAS MIL E UMA NOITES (AUTOR RUTH ROCHA)	UNIDADE	15,00
135	MANIA DE EXPLICAÇÃO (AUTOR ADRIANA FALCÃO)	UNIDADE	15,00
136	AS 14 PÉROLAS DA SABEDORIA BUDISTA (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00
137	RUMBOLDO (AUTOR EVA FURNARI)	UNIDADE	15,00
138	O HOMEM PÁSSARO - ANTEPASSADOS. (AUTOR RICARDO DREGUER)	UNIDADE	15,00
139	TANTÁS - SÉRIE DO AVESSO. (AUTOR EVA FURNARI)	UNIDADE	15,00
140	RICK - O NERD DETETIVE - SÉRIE TODOS JUNTOS. (AUTOR WALCYR CARRASCO)	UNIDADE	15,00
141	MALASAVENTURAS (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00
142	MAIS RESPEITO, EU SOU CRIANÇA (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00
143	LOLO BARNABÉ (AUTOR EVA FURNARI)	UNIDADE	15,00
144	UM DONO PARA BUSCAPÉ (AUTOR GISELDA LAPORTA NICOLELIS)	UNIDADE	15,00
145	UM CASO PARA MISTER X (AUTOR SÔNIA SALERRO FORJAZ)	UNIDADE	15,00
146	O SKATISTA E A RIBEIRINHA (AUTOR RICARDO DREGUER)	UNIDADE	15,00
147	PARA OLHAR E OLHAR DE NOVO (AUTOR ELIANA POUGY)	UNIDADE	15,00
148	EU VI POR AÍ! (AUTOR ELIANA POUGY)	UNIDADE	15,00
149	ME BELISCA! (AUTOR SAMIR THOMAZ)	UNIDADE	15,00
150	UMA AVENTURA AMAZÔNICA (AUTOR LUIZ EDUARDO RICON, MAYA REYES RICON, SAMUEL MURGEL BRANCO)	UNIDADE	15,00
151	PASSEIO POR DENTRO DA TERRA (AUTOR SAMUEL MURGEL BRANCO)	UNIDADE	15,00
152	CAROLINA E O VENTO (AUTOR SAMUEL MURGEL BRANCO)	UNIDADE	15,00



153	FAZER O BEM PRÁ QUEM? (AUTOR MARCOS RIBEIRO)	UNIDADE	15,00
154	BIA NA AMÉRICA (AUTOR RICARDO DREGUER)	UNIDADE	15,00
155	BIA NA EUROPA (AUTOR RICARDO DREGUER)	UNIDADE	15,00
156	O SEGREDO DA AMIZADE (AUTOR WAGNER COSTA)	UNIDADE	15,00
157	DANICO PÉ DE VENTO (AUTOR ISABEL VIEIRA)	UNIDADE	15,00
158	AS MÃES E OS PAIS DA GENTE (AUTOR WAGNER COSTA)	UNIDADE	15,00
159	O PEQUENO PRÍNCIPE (AUTOR ANTONIE DE SAINTT-EXUPÉRY)	UNIDADE	15,00
160	VIAGEM AO CENTRO DA TERRA (AUTOR JULIO VERNE)	UNIDADE	30,00
161	ANJOS DE QUATRO PATAS (AUTOR WALCYR CARRASCO)	UNIDADE	15,00
162	EXTRAORDINÁRIO (AUTOR R.J. PALÁCIO)	UNIDADE	15,00
163	A CASA NA ÁRVORE COM 13 ANDARES (AUTOR ANDY GRIFFITHS)	UNIDADE	15,00
164	A CASA NA ÁRVORE COM 26 ANDARES (AUTOR ANDY GRIFFITHS)	UNIDADE	15,00
165	AS AVENTURAS DE PEDRO MALASARTES (AUTOR ERALDO MIRANDA, RICARDO MENDES)	UNIDADE	15,00
166	OS CRIMINOSOS VIERAM PARA O CHÁ (AUTOR STELLA CAR)	UNIDADE	15,00
167	O MISTÉRIO DA FÁBRICA DE LIVROS (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	30,00
168	A BOLSA AMARELA1 (AUTOR LYGIA BOJUNGA)	UNIDADE	15,00
169	O MISTÉRIO MORA AO LADO (AUTOR GISELDA LAPORTA NICOLELIS)	UNIDADE	15,00
170	ISSO NINGUÉM ME TIRA (AUTOR ANA MARIA MACHADO)	UNIDADE	15,00
171	A MÁQUINA FANTABULÁSTICA (AUTOR SIMONE SAUERESSIG)	UNIDADE	15,00
172	VIAGENS DE GULLIVER (AUTOR JONATHAN SWIFT - ADAPTAÇÃO DE ANA MARIA MACHADO / JAMES RIORDAN)	UNIDADE	15,00
173	O MISTÉRIO DO CINCO ESTRELAS (AUTOR MARCOS REY)	UNIDADE	15,00
174	FÁBULAS DO MUNDO TODO (AUTOR BEM ALEX)	UNIDADE	15,00
175	O MENINO DO DEDO VERDE (AUTOR MAURICE DRUON)	UNIDADE	15,00
176	AS AVENTURAS DE TOM SAWYER (AUTOR MARK TWAIN)	UNIDADE	15,00
177	O FANTÁSTICO MISTÉRIO DE FEIURINHA (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00
178	O LIVRO DAS IDEIAS BRILHANTES (AUTOR MIRIAM AKHTAR E ALEX OGG)	UNIDADE	15,00
179	LUNA CLARA & APOLO ONZE (AUTOR ADRIANA FALCÃO)	UNIDADE	15,00
180	POESIA É ESCUTAR O QUE POUCOS PODEM OUVIR (AUTOR CÉSAR OBEID)	UNIDADE	15,00
181	ALICE NO PAÍS DA MENTIRA (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00
182	A AMIZADE ETERNA (AUTOR ILAN BRENMAN)	UNIDADE	15,00
183	A MENINA DOS SONHOS DE RENDA (AUTOR MARILIA LOVATEL)	UNIDADE	15,00
184	QUANDO MEU PAI PERDEU O EMPREGO (AUTOR WAGNER COSTA)	UNIDADE	15,00
185	A COISA TERRIVEL QUE ACONTECEU COM BARNABY BROCKET (AUTOR JOHN BOYNE)	UNIDADE	15,00
186	A CASA DOS BENJAMINS (AUTOR SOCORRO ACIOLI)	UNIDADE	15,00
187	A CASA NA ÁRVORE COM 39 ANDARES (AUTOR ANDY GRIFFITHS)	UNIDADE	15,00
188	A CASA NA ÁRVORE COM 52 ANDARES (AUTOR ANDY GRIFFITHS)	UNIDADE	15,00
189	A MORTE TEM SETE HERDEIROS (AUTOR STELLA CAR E GANYMEDES JOSÉ)	UNIDADE	15,00
190	A VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS (AUTOR JULIO VERNE)	UNIDADE	15,00
191	A DROGA DA OBEDIÊNCIA (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	45,00
192	A BIBLIOTECA MÁGICA DE BIBBI BOKKEN (AUTOR JOSTEIN GAARDER)	UNIDADE	15,00
193	MEU PÉ DE LARANJA LIMA (AUTOR JOSÉ MAURO VASCONCELOS)	UNIDADE	15,00
194	"HARRY POTTER E A PEDRA FILOSOFAL (AUTOR JK ROWLING)	UNIDADE	15,00
195	HARRY POTTER E A CÂMARA SECRETA (AUTOR JK ROWLING)	UNIDADE	15,00
196	HARRY POTTER E O PRISIONEIRO DE AZKABAN (AUTOR JK ROWLING)	UNIDADE	15,00
197	A DROGA DO AMOR (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00
198	DOM QUIXOTE DAS CRIANÇAS (AUTOR MONTEIRO LOBATO)	UNIDADE	15,00
199	COLEÇÃO AS CRÔNICAS DE NÁRNIA (AUTOR CS LEWINS)	UNIDADE	15,00
200	ATRÁS DE CADA COISA (AUTOR ROSENA MURRAY)	UNIDADE	15,00
201	CONTOS DAS TERRAS DA RAINHA DE SABÁ (AUTOR ROGÉRIO ANDRADE BARBOSA)	UNIDADE	15,00



202	MENINO-TROVÃO (AUTOR KAKÁ WERÁ)	UNIDADE	15,00
203	BRIM AZUL (AUTOR GANYMEDES JOSÉ)	UNIDADE	15,00
204	O JOGO DAS ARENAS (AUTOR CESAR OBEID)	UNIDADE	15,00
205	FRANKENSTEIN (AUTOR MARY SHELLY)	UNIDADE	15,00
206	COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA (AUTOR LUÍS FERNANDO VERÍSSIMO)	UNIDADE	15,00
207	A FACE OCULTA (AUTOR MARIA TEREZA MALDONADO)	UNIDADE	15,00
208	AMÁLIA A ESPANTALHA (AUTOR MAJORI CLARO)	UNIDADE	15,00
209	HISTÓRIAS EXTRAORDINÁRIAS (AUTOR EDGAR ALLAN POE)	UNIDADE	15,00
210	A FABULOSA MORTE DO PROFESSOR DE PORTUGUÊS (AUTOR LOURENÇO CAZARRÉ)	UNIDADE	15,00
211	A MALA DE HANA (AUTOR KAREN LEVINE)	UNIDADE	15,00
212	VIAGEM AO REDOR DO MUNDO EM 37 HISTÓRIAS (AUTOR ILAN BRENNAN)	UNIDADE	15,00
213	HISTÓRIAS DE MISTÉRIO (AUTOR LYGIA FAGUNDES TELLES)	UNIDADE	15,00
214	ROMÉU E JULIETA (AUTOR WALCYR CARRASCO)	UNIDADE	15,00
215	MOÇAMBIQUE (AUTOR JÚLIO EMÍLIO BRAZ)	UNIDADE	15,00
216	A GAROTA QUE BEBEU A LUA (AUTOR KELLY BARNHILL)	UNIDADE	15,00
217	HARRY POTTER E O CÁLICE DE FOGO (AUTOR JK ROWLING)	UNIDADE	15,00
218	HARRY POTTER E A ORDEM DA FÊNIX (AUTOR JK ROWLING)	UNIDADE	15,00
219	A DROGA DA AMIZADE (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00
220	O ANJO DA MORTE (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00
221	A MELANCIA QUADRADA (AUTOR RUY CASTRO)	UNIDADE	15,00
222	QUANDO O SOL ENCONTRA A LUA (AUTOR RENATA TUFANO)	UNIDADE	15,00
223	OS OLHOS CEGOS DOS CAVALOS LOUCOS (AUTOR IGNÁCIO DE LOYOLA BRANDÃO)	UNIDADE	15,00
224	A GUERRA DO TÊNIS NAS ONDAS DO RÁDIO (AUTOR WAGNER COSTA)	UNIDADE	15,00
225	O ZUM-ZUM-ZUM DAS LETRAS (AUTOR SILVANA TAVANO)	UNIDADE	15,00
226	CHEGA DE SAUDADE (AUTOR RICARDO DE AZEVEDO)	UNIDADE	15,00
227	DOCE MANUELA (AUTOR JULIO JOSE CHIAVENATO)	UNIDADE	15,00
228	PONTE PARA TERABÍIA (AUTOR KATHERINE PETERSON)	UNIDADE	15,00
229	O AMOR NÃO TEM COR (AUTOR GISELDA LAPORTA NICOLELIS)	UNIDADE	15,00
230	HÁ SEMPRE UM SOL (AUTOR GISELDA LAPORTA NICOLELIS)	UNIDADE	15,00
231	A TEORIA DO ICEBERG (AUTOR CHRISTOPHER BOUIX)	UNIDADE	15,00
232	PERSÉPOLIS (AUTOR MARJANE SATRAPI)	UNIDADE	15,00
233	CRÔNICAS INDÍGENAS PARA RIR E REFLETIR NA ESCOLA (AUTOR DANIEL MUNDURUKU)	UNIDADE	15,00
234	A CAUSA SECRETA E OUTROS CONTOS DE HORROR (VÁRIOS AUTORES)	UNIDADE	15,00
235	ANTES DA MEIA NOITE (AUTOR MENALTON BRAFF)	UNIDADE	15,00
236	O DIÁRIO DE ANNE FRANK (AUTOR ANNE FRANK (VERSÃO ADAPTADA PARA JOVENS LEITORES)	UNIDADE	15,00
237	ASSASSINATO NO EXPRESSO ORIENTE (AUTOR AGATHA CHRISTIE)	UNIDADE	15,00
238	O MISTÉRIO DA CASA VERDE (AUTOR MOACYR SCLiar)	UNIDADE	15,00
239	CORALINE (AUTOR NEIL GAIMAN)	UNIDADE	15,00
240	O HOBBIT (AUTOR TOLKIEN)	UNIDADE	15,00
241	HARRY POTTER E O ENIGMA DO PRÍNCIPE (AUTOR JK ROWLING)	UNIDADE	15,00
242	HARRY POTTER E AS RELÍQUIAS DA MORTE (AUTOR JK ROWLING)	UNIDADE	15,00
243	PROVA DE FOGO (AUTOR PEDRO BANDEIRA)	UNIDADE	15,00
244	O PRÍNCIPE FELIZ E OUTRAS HISTÓRIAS (AUTOR OSCAR WILDE)	UNIDADE	15,00
245	OS MISERÁVEIS (AUTOR ICTOR HUGO (VERSÃO ADAPTADA)	UNIDADE	15,00
246	O DIÁRIO DE ZLATA (AUTOR ZLATA FILIPOVIC)	UNIDADE	15,00
247	ESTOU AQUI SE QUISER ME VER (AUTOR TANIA ALEXANDRE MARTINELLI)	UNIDADE	15,00
248	TEMPO DE CRESCER (AUTOR DOMINGOS PELLEGRINI)	UNIDADE	15,00
249	DOIS AMIGOS E UM CHATO (AUTOR STANISLAW PONTE PRETA)	UNIDADE	15,00
250	MARIA VAI COM POUCAS (AUTOR RICARDO RAMOS FILHO)	UNIDADE	15,00
251	TRANSPLANTE DE MENINA (AUTOR TATIANA BELINKY)	UNIDADE	15,00



252	O MESTRE O HERÓI (AUTOR DOMINGO PELLEGRINI)	UNIDADE	15,00
253	O AMIGO DO VENTO (AUTOR HELOISA SEIXAS)	UNIDADE	15,00

1.2 – Os itens deverão ser entregues conforme TODAS as informações constantes no Termo de Referência, anexo ao Contrato.

1.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

1.4 – A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto desta minuta, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.5 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.6 – A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.7 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.8 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 2ª: DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 – O objeto do presente contrato será executado pelo preço total e global de R\$ ____ (____), sendo o valor unitário de R\$ ____ (____).

2.2 – Os preços serão reajustados, desde que decorrido 1 (um) ano da **data do orçamento** (____/____/____), de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2.3 – A CONTRATADA em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes por meio de solicitação formal, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 7.2.2 do edital.

2.3.1 – O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser cadastrado no Portal de Autoatendimento do Município de Videira (<https://videira.atende.net/autoatendimento>) no serviço “Emissão de Processo Digital”, sendo que o acesso à funcionalidade só estará disponível através de login e senha. Ao cadastrar o



pedido, para correto direcionamento do processo digital, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros: **Assunto:** LICITAÇÕES e **Subassunto:** DLC – REQUERIMENTO.

2.3.2 – A assinatura do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br do representante legal da empresa.

2.3.3 – Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a proponente vencedora deverá entregar os itens normalmente, levando em consideração os preços vigentes.

CLÁUSULA 3ª – DAS ENTREGAS

3.1 – Os itens deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Videira/SC, nos locais, data e hora definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC.

3.2 - Os locais de entrega serão informados no momento do envio da Ordem de Compra. Na tabela abaixo constam os endereços e distâncias aproximadas do Paço Municipal:

CEMEIS			
Nº	Unidade Escolar	Endereço	Previsão de KM
1	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMBRÓSIO FIORESE	Av. Ambrósio Fiorese, Rio das Pedras, Videira-SC	10,2 KM
2	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMÉLIA ZANESCO PERETTI	Rua Sônia Antunes, Prolar, Videira-SC	4,5 KM
3	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLAUDIO BALESTRIN	Rua João Novelo, Santos Dumont, Videira-SC	3,0 KM
4	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIONÍSIO ROBASKEVICZ	Rua Pernambuco, Santa Gema, Videira-SC	6,0 KM
5	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EUCLIDES JOSÉ BIASI	Rua Luiz Strapazzon, De Carli, Videira-SC	1,7 KM
6	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIOVANA LOCATELLI	Rua Castelo Branco, Cibrazém, Videira-SC	2,1 KM
7	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ BONAVITA	Rua do Seminário, Floresta, Videira-SC	2,5 KM
8	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ COLONATA	Rua Angelo Albiero, Pedreirinha, Videira-SC	1,3 KM
9	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ CONCÍLIA	Rua Frei Rogério, São Cristóvão, Videira-SC	0,9 KM
10	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVONE MARI OGLIARI CAREGNATO	Rua Mario Porto Lopes, Campo Experimental, Videira-SC	2,0 KM
11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO	Bairro Panazzolo, Videira-SC	3,8 KM
12	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZA	Rua Paulo Gheller, Santa Tereza, Videira-SC	2,9 KM
13	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JORGE MARTINS	Rua Agostinho Luis Barros, Cidade Alta, Videira-SC	4,8 KM
14	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ ANTÔNIO FACCIO	Rua Maurien Amarante, Amarante, Videira-SC	5,8 KM
15	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL O FERROVIÁRIO	Rua Antônio Marcon, Farroupilha, Videira-SC	2,7 KM
16	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BELA VISTA	Linha Vista Alegre, Videira-SC	13,1 KM
17	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA	Linha Aparecida, Videira-SC	12 KM
18	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLORES DAMO DE OLIVEIRA	Rua Campos do Jordão, Quartel, Videira-SC	1,8 KM
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL WELLESLEY GAIO	Campo Experimental, Videira - SC, 89560-000, Rod Engenheiro Lineu Bonato	2,4 KM
20	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÚCIA DOBROCHINSKI GRAZZIOTIN	Rua ângelo Scuissiatto, s/n, Nossa Senhora Aparecida, Videira/SC, CEP 89562-773	4,2 KM
ESCOLAS			
Nº	Unidade Escolar	Endereço	Previsão de KM
1	ESCOLA DE EDUCACAO BÁSICA MUNICIPAL CRIANÇA DO FUTURO - CAIC	Campo Experimental, Videira - SC, 89560-000, Rod Engenheiro Lineu Bonato	2,4 KM
2	ESCOLA DE EDUCACAO BÁSICA MUNICIPAL FIDELIS ANTÔNIO FANTIN	Rua Castelo Branco, Cibrazém, Videira-SC	2,1 KM
3	ESCOLA DE EDUCACAO BÁSICA MUNICIPAL JOAQUIM AMARANTE	Rua Principal, Amarante, Videira-SC	9 KM
4	ESCOLA DE EDUCACAO BÁSICA MUNICIPAL PREF. PAULO FIORAVANTE PENSO	Rua Saul Brandalise, Vila Martelli, Videira-SC	1,5 KM
5	ESCOLA DE EDUCACAO BÁSICA MUNICIPAL PREF. WALDEMAR KLEINUBING	Parque da Uva, Videira - SC	5 KM



6	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL VILSON PEDRO KLEINUBING	Rua Constantino Crestani, Cidade Alta, Videira-SC	6 KM
7	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GABRIEL BOGONI	Rua Anita Garibaldi, Carelli, Videira-SC	5 KM
8	ESCOLA POLO SÃO PEDRO	Linha São Pedro, Videira-SC	30,2 KM
9	ESCOLA PÓLO PROFª SUELI MARIA GHELLER	Linha Etelvina, Videira-SC	12,1 KM
OUTROS ESTABELECIMENTOS			
Nº	Unidade Escolar	Endereço	Previsão de KM
1	Secretaria Municipal de Educação	Endereço: Rua Antonio Pinto, 21 Bairro Alvorada - SC	0,180 KM
2	CMAEE Tiago Scopel	Rua Francisco Vans - s/n, Videira - SC	2,0 KM

3.3 – Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens, correrão por conta da CONTRATADA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

3.4 – A não entrega dos itens dentro do prazo acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

3.5 – A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

3.6 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

3.7 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, de acordo com a designação de cada unidade requisitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

3.8 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

3.9 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



4.3 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

4.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.11 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.12 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.13 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.14 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



4.15 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.16 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.17 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

4.18 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.19 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.20 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

- Para que seja realizado o devido pagamento da Nota Fiscal será **OBRIGATÓRIO** constar o seguinte descritivo no corpo do documento fiscal: **Termo de Convênio Nº 2024TR002109.**

5.1.1 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.1.2 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 07 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

5.1.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.1.5 – Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



5.1.6 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.7 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

5.1.8 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

5.2.1 – A CONTRATADA deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, **ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas**, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

5.2.2 – **As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal**, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.2.3 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço **deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação**.

5.2.4 – **O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal** devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

5.2.5 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

5.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Videira** com indicação do CNPJ específico sob **nº 83.039.842/0001-84**.

5.3.1 - Para que seja realizado o devido pagamento da Nota Fiscal será **OBRIGATÓRIO** constar o seguinte descritivo no corpo do documento fiscal: **Termo de Convênio Nº 2024TR002109**.

5.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

5.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

5.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.





CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

6.1 – O contrato a ser firmado entre o Município e a CONTRATADA terá a vigência de **01 (um) ano**, a contar da data da assinatura da CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2025 a seguir:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 – GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo Ação: Projeto - Ação: 2029 - Funcional: 0012.0361.0011 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL]

Elemento: 33390

Dotação: 591 - Convênio N° 2024TR002109

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

a) Fiscais de Contrato: LUIZ EDUARDO BONDAN, telefone (49) 3090-2660, e-mail: luiz.bondan@edu-videira.sc.gov.br e **MARIA R. S. MARQUES**, telefone (49) 3090-2660, e-mail: maria.marques@edu-videira.sc.gov.br.

b) Gestora de Contratos: AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI, telefone (49) 3090-2701, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.

8.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 9ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 – O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

9.2 – A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- e) apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou
- h) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

a.1) Em casos de reincidência da mesma infração objeto de advertência que cause danos ou prejuízos à Administração ou terceiros será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da reparação do dano causado.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) **Multa**:

d.1) por atraso superior a 5 (cinco) dias úteis da execução/entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

d.2) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

d.3) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

9.4 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1 – Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.3 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.4 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

9.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 – A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.9 – O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 – A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA 11ª – VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1 – O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Administrativo nº 166/2025 – PMV, Pregão Eletrônico nº 74/2025 – PMV, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21.822, de 30 de abril de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.266, de 18 de dezembro de 2009 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.





12.2 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente, ou no foro da Comarca de Videira/SC, se for o caso.

12.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Videira/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira/SC, __ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
XXXXXXXXXX
Secretária de Gabinete e
Relações Institucionais

CONTRATADA
Sócio Administrador

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral do Município
OAB/SC nº 30.587





ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2025 – PMV

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA/SC

Requisição N.º 195/2025

Livros Projeto Fortalecendo o Acervo Literário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto: “AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 2024TR002109, PACTUADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA, COM A FINALIDADE DE EQUIPAR OS ACERVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA/SC”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	196580	SEM FIM, JOAQUIM	UNIDADE	15	R\$ 57,6000	R\$ 864,000
2	196581	RELÍQUIAS DA CASA VELHA	UNIDADE	15	R\$ 27,4867	R\$ 412,300
3	196582	ISSO NÃO É BRINQUEDO (Histórias de Pais e filhos)	UNIDADE	15	R\$ 68,5000	R\$ 1.027,500
4	196583	O CAMINHO PARA A ILHA DO TESOURO	UNIDADE	15	R\$ 56,9767	R\$ 854,650
5	196584	VÓ, PARA DE FOTOGRAFAR!	UNIDADE	15	R\$ 53,0000	R\$ 795,000
6	196585	ELEFANTE (Série Vou te contar)	UNIDADE	15	R\$ 73,0000	R\$ 1.095,000
7	196586	MIL PÁSSAROS PELO CÉU (Série Vou te contar)	UNIDADE	15	R\$ 53,9367	R\$ 809,050
8	196587	O COELHINHO QUE NÃO ERA DE PÁSCOA (Série Vou te contar)	UNIDADE	15	R\$ 61,9267	R\$ 928,900
9	196588	O TRENZINHO DO NICOLAU (Série Vou te contar)	UNIDADE	15	R\$ 63,1200	R\$ 946,800
10	196589	BORBA, O GATO (Série Vou te contar)	UNIDADE	15	R\$ 57,1900	R\$ 857,850
11	196590	DESLIGUE E ABRA (Histórias sem fronteiras)	UNIDADE	15	R\$ 68,4000	R\$ 1.026,000
12	196591	CUIDADO COM O MENINO	UNIDADE	15	R\$ 65,3333	R\$ 980,000
13	196592	A VACA QUE BOTOU UM OVO	UNIDADE	15	R\$ 63,1333	R\$ 947,000
14	196593	A NOVELA DA PANELA	UNIDADE	15	R\$ 74,0000	R\$ 1.110,000



15	196594	A PALAVRA NÃO DITA (A palavra é sua)	UNIDADE	15	R\$ 71,0333	R\$ 1.065,500
16	196595	A PALAVRA MÁGICA (A palavra é sua)	UNIDADE	15	R\$ 70,9267	R\$ 1.063,900
17	196596	A ESCOLA DO MARCELO (Série Marcelo, Marmelo, Martelo)	UNIDADE	15	R\$ 69,2000	R\$ 1.038,000
18	196597	A CARTA DE HUGO	UNIDADE	30	R\$ 74,6283	R\$ 2.238,850
19	196598	O QUÊ QUE TEM NO SEU QUINTAL (Aqui e ali)	UNIDADE	15	R\$ 67,3200	R\$ 1.009,800
20	196599	REFUGIADOS (Coleção Desafios)	UNIDADE	15	R\$ 76,0000	R\$ 1.140,000
21	196600	UM GOL DE PLACA (Série Pequenos e sabidos)	UNIDADE	15	R\$ 58,8300	R\$ 882,450
22	196601	IGUALZINHO A MIM (Série Uni, Duni Tê)	UNIDADE	15	R\$ 60,2000	R\$ 903,000
23	196602	CASINHA DO TATU (COLEÇÃO Girassol)	UNIDADE	15	R\$ 69,8900	R\$ 1.048,350
24	196603	A CENTOPEIA QUE PENSAVA – UMA CENTOPEIA MUITO ESPECIAL	UNIDADE	15	R\$ 66,0000	R\$ 990,000
25	196604	O AMIGO DO REI (Série Vou te contar)	UNIDADE	15	R\$ 59,6467	R\$ 894,700
26	196605	MAMÃE É UM LOBO (Deixe a imaginação voar)	UNIDADE	15	R\$ 31,3000	R\$ 469,500
27	196606	MÃENHÊ! (Família e Cia)	UNIDADE	15	R\$ 60,3000	R\$ 904,500
28	196607	A VIDA DE FERNANDA! (Família e Cia)	UNIDADE	15	R\$ 58,8000	R\$ 882,000
29	196608	MENINO, CADÊ VOCÊ?	UNIDADE	15	R\$ 51,0533	R\$ 765,800
30	196609	BOM DIA, BOM DIA!	UNIDADE	15	R\$ 63,6667	R\$ 955,000
31	196610	ERA UMA VEZ UM LOBO MAU... (Série Sim)BIA VILLELA	UNIDADE	15	R\$ 63,4667	R\$ 952,000
32	196611	RATINHO MANHOSO	UNIDADE	15	R\$ 55,7067	R\$ 835,600
33	196612	NÃO É JUSTO (Série emoções)	UNIDADE	15	R\$ 66,0000	R\$ 990,000
34	196613	POR QUE NÃO POSSO (Série emoções)	UNIDADE	15	R\$ 62,2967	R\$ 934,450
35	196614	NÃO ESTOU FELIZ (Série emoções)	UNIDADE	15	R\$ 61,6000	R\$ 924,000
36	196615	O GRANDE LIVRO DOS MACACOS	UNIDADE	15	R\$ 73,4667	R\$ 1.102,000
37	196616	TIRANOSSAURO COM COCEIRA	UNIDADE	15	R\$ 61,0000	R\$ 915,000
38	196617	ATÉ AS PRINCESAS SOLTAM PUM (Princesas, animais e puns)Nova edição	UNIDADE	15	R\$ 51,7000	R\$ 775,500
39	196618	AGORA! (Histórias sem fronteiras)	UNIDADE	15	R\$ 46,0000	R\$ 690,000
40	196619	IMENSAMENTE PEQUENO (Coleção Girassol)	UNIDADE	15	R\$ 72,0000	R\$ 1.080,000



41	196620	A PRIMAVERA DA LAGARTA (Série Vou te contar)	UNIDADE	15	R\$ 66,1967	R\$ 992,950
42	196621	A ESPERA (Família e Cia)	UNIDADE	15	R\$ 69,0000	R\$ 1.035,000
43	196622	MADLINE FINN E O CÃO DE TERAPIA	UNIDADE	15	R\$ 65,3333	R\$ 980,000
44	196624	QUEM GANHOU O JOGO? (Série Crianças poderosas)	UNIDADE	15	R\$ 62,7533	R\$ 941,300
45	196625	A ÁRVORE DE BETO (Série A turma da nossa rua)	UNIDADE	15	R\$ 71,5900	R\$ 1.073,850
46	196626	DE ONDE VEM OS ANIMAIS (Série Crianças poderosas)	UNIDADE	15	R\$ 66,0000	R\$ 990,000
47	196627	UM LEÃO DENTRO DE NÓS	UNIDADE	15	R\$ 69,3500	R\$ 1.040,250
48	196628	FIZ O QUE PUDE (Coleção Girassol)	UNIDADE	15	R\$ 54,9633	R\$ 824,450
49	196629	UMA MENTIRA GRANDE COMO UM ELEFANTE	UNIDADE	15	R\$ 61,6000	R\$ 924,000
50	196630	SONECA NA CASA DA VOVÓ	UNIDADE	15	R\$ 61,0000	R\$ 915,000
51	196631	QUERO NASCER DE NOVO (Família e Cia)	UNIDADE	15	R\$ 69,0000	R\$ 1.035,000
52	196632	PAI, TODOS OS ANIMAIS SOLTAM PUM? (Princesas , animais e puns)	UNIDADE	15	R\$ 68,0000	R\$ 1.020,000
53	196633	MUDANÇAS (Família e Cia)	UNIDADE	30	R\$ 56,6333	R\$ 1.699,000
54	196634	A BANGUELINHA (Coleção Girassol)	UNIDADE	15	R\$ 67,0000	R\$ 1.005,000
55	196635	DE MENTIRINHA	UNIDADE	15	R\$ 40,2600	R\$ 603,900
56	196636	MARCELO, MARMELO MARTELO E OUTRAS HISTÓRIAS	UNIDADE	30	R\$ 58,0433	R\$ 1.741,300
57	196637	A MENINA QUE AMAVA FUTEBOL (Família e Cia)	UNIDADE	15	R\$ 66,3333	R\$ 995,000
58	196638	TRAVADINHAS (Série Miolo Mole)	UNIDADE	15	R\$ 65,6633	R\$ 984,950
59	196639	PAI, QUEM INVENTOU? (Família e Cia)	UNIDADE	15	R\$ 69,0000	R\$ 1.035,000
60	196640	ANA LEVADA DA BRECA (Coleção Girassol)	UNIDADE	15	R\$ 61,0000	R\$ 915,000
61	196641	TAMPINHA	UNIDADE	15	R\$ 67,0000	R\$ 1.005,000
62	196642	COMO SE FOSSE DINHEIRO (Série A turma da nossa rua)	UNIDADE	15	R\$ 66,3333	R\$ 995,000
63	196643	DEPOIS DO FORAM FELIZES PARA SEMPRE(Deixe a imaginação voar)	UNIDADE	15	R\$ 69,0000	R\$ 1.035,000
64	196644	ESSES BICHOS MALUQUINHOS (Série risos e rimas)	UNIDADE	15	R\$ 69,6667	R\$ 1.045,000
65	196645	A CAIXA MALUCA (Coleção Girassol)	UNIDADE	15	R\$ 59,9833	R\$ 899,750
66	196646	A HORA DO DESCONTO (Série Risos e rimas)	UNIDADE	15	R\$ 71,5000	R\$ 1.072,500



67	196647	SEGREDOS (Histórias pais e filhos)	UNIDADE	15	R\$ 64,7333	R\$ 971,000
68	196648	ABAIXO O BICHO PAPÃO (Série uma história puxa a outra)	UNIDADE	15	R\$ 74,0000	R\$ 1.110,000
69	196649	MALASAVENTURAS (Série Risos e Rimas)	UNIDADE	15	R\$ 72,3300	R\$ 1.084,950
70	196650	O VALENTE DE CALÇA MOLHADA (Série Pequenos sabidos)	UNIDADE	15	R\$ 65,8167	R\$ 987,250
71	196656	ENIGMAS (Coleção Girassol)	UNIDADE	15	R\$ 70,0000	R\$ 1.050,000
72	196657	A SENHORA VERDADE E A DONA HISTÓRIA (Série Sabedoria universal)	UNIDADE	15	R\$ 72,0000	R\$ 1.080,000
73	196658	A ESCOLA DO MARCELO	UNIDADE	15	R\$ 69,2267	R\$ 1.038,400
74	196659	ROBÓTICA COM SUCATA	UNIDADE	15	R\$ 65,9333	R\$ 989,000
75	196660	DE CORAÇÃO ABERTO	UNIDADE	15	R\$ 67,8333	R\$ 1.017,500
76	196661	ANTES QUE A TERRA FUJA (Coleção Vira mundo)	UNIDADE	15	R\$ 61,6667	R\$ 925,000
77	196662	ASAS DE JOEL (Série uma história puxa a outra)	UNIDADE	15	R\$ 78,2567	R\$ 1.173,850
78	196663	A CIRANDA DAS LÁGRIMAS(Deixe a imaginação voar)	UNIDADE	15	R\$ 72,0000	R\$ 1.080,000
79	196664	A ARARINHA DO BICO TORTO (Série Todos juntos)	UNIDADE	15	R\$ 75,0000	R\$ 1.125,000
80	196665	TOINHONHOIM E A FORÇA DOS CABELOS ENCARACOLADOS (Família e Cia)	UNIDADE	15	R\$ 69,0000	R\$ 1.035,000
81	196666	O NARIZ DE CRIS (Deixe a imaginação voar)	UNIDADE	15	R\$ 67,0000	R\$ 1.005,000
82	196667	A CICATRIZ (Família e Cia)	UNIDADE	15	R\$ 69,0000	R\$ 1.035,000
83	196668	A COLECIONADORA DE PEDRAS (Deixe a imaginação voar)	UNIDADE	15	R\$ 66,0000	R\$ 990,000
84	196669	O GUARDADOR DE MEMÓRIAS (Coleção Girassol)	UNIDADE	15	R\$ 63,1733	R\$ 947,600
85	196670	EU ACREDITO	UNIDADE	30	R\$ 65,8333	R\$ 1.975,000
86	196671	O MESMO SONHO	UNIDADE	15	R\$ 72,0000	R\$ 1.080,000
87	196672	A HISTÓRIA QUE EU QUERIA	UNIDADE	15	R\$ 54,6000	R\$ 819,000
88	196673	ESQUISITO	UNIDADE	15	R\$ 58,6667	R\$ 880,000
89	196674	ERA UMA VEZ UM TIRANO	UNIDADE	30	R\$ 73,0000	R\$ 2.190,000
90	196675	TEM UM FANTASMA NESTA CASA	UNIDADE	15	R\$ 70,3000	R\$ 1.054,500
91	196676	O SEGREDO DAS NUENS	UNIDADE	15	R\$ 66,0000	R\$ 990,000
92	196677	A IRMÃ DE ANGELINA (Coleção Girassol)	UNIDADE	15	R\$ 56,4233	R\$ 846,350



93	196678	ENQUANTO ISSO, NA TERRA...	UNIDADE	15	R\$ 78,0000	R\$ 1.170,000
94	196679	SONHOZZZZ	UNIDADE	15	R\$ 57,2000	R\$ 858,000
95	196680	GANHEI UM DINHEIRINHO	UNIDADE	15	R\$ 66,9167	R\$ 1.003,750
96	196681	O SURFISTA E O SERTANEJO (Encontros brasileiros)	UNIDADE	15	R\$ 68,0000	R\$ 1.020,000
97	196682	BICHOS BICHENTOS	UNIDADE	15	R\$ 61,2000	R\$ 918,000
98	196683	O PÓ DO CRESCIMENTO (Deixe a imaginação voar)	UNIDADE	15	R\$ 72,0000	R\$ 1.080,000
99	196684	O ALVO (Série Sabedoria universal)	UNIDADE	15	R\$ 60,7033	R\$ 910,550
100	196685	PET, O DRAGÃO E O MISTERIO DAS PEGADAS	UNIDADE	15	R\$ 71,6833	R\$ 1.075,250
101	196686	O NEGRINHO DO PASTOREIO (Série Reconto e tradição popular)	UNIDADE	15	R\$ 39,5000	R\$ 592,500
102	196690	MARIA A PERGUNTADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 47,5200	R\$ 712,800
103	196691	O CACHORRO DO MENINO	UNIDADE	15	R\$ 67,0000	R\$ 1.005,000
104	196692	É PROIBIDO MIAR	UNIDADE	15	R\$ 75,6667	R\$ 1.135,000
105	196693	DANIEL NO MUNDO DO SILÊNCIO	UNIDADE	15	R\$ 76,5667	R\$ 1.148,500
106	196694	A FORÇA DA VIDA	UNIDADE	15	R\$ 74,6667	R\$ 1.120,000
107	196695	MUITO PRAZER, SOU O BETINHO	UNIDADE	15	R\$ 68,1200	R\$ 1.021,800
108	196696	AH! SE EU PUDESSE FALAR!	UNIDADE	15	R\$ 66,9167	R\$ 1.003,750
109	196697	VOVÔ GAGA	UNIDADE	15	R\$ 78,0000	R\$ 1.170,000
110	196698	O GUARDIÃO DA BOLA (Coleção Girassol)	UNIDADE	15	R\$ 62,9000	R\$ 943,500
111	196699	O CACHORRO DO MENINO (Coleção Girassol)	UNIDADE	15	R\$ 69,0667	R\$ 1.036,000
112	196700	ALGUÉM MUITO ESPECIAL (Coleção Girassol)	UNIDADE	15	R\$ 69,0000	R\$ 1.035,000
113	196701	PERDIDOS NA MATA (Série Crianças poderosas)	UNIDADE	15	R\$ 61,6000	R\$ 924,000
114	196702	QUEM GANHOU O JOGO(Série Crianças poderosas)	UNIDADE	15	R\$ 63,3333	R\$ 950,000
115	196703	O HOMEM DOS FIGOS (Série Sabedoria universal)	UNIDADE	15	R\$ 71,3333	R\$ 1.070,000
116	196704	A SABEDORIA DO CALIFA(Série Sabedoria universal)	UNIDADE	15	R\$ 68,3333	R\$ 1.025,000
117	196705	O VAQUEIRO QUE NUNCA MENTIA(Série Sabedoria universal)	UNIDADE	15	R\$ 74,0000	R\$ 1.110,000
118	196706	LÁ DENTRO TEM COISA	UNIDADE	15	R\$ 47,8400	R\$ 717,600



119	196707	DESAFIO	UNIDADE	15	R\$ 69,0000	R\$ 1.035,000
120	196708	TRÊS HISTÓRIAS PANTANEIRAS	UNIDADE	30	R\$ 72,5833	R\$ 2.177,500
121	196709	VIRANDO GENTE GRANDE	UNIDADE	15	R\$ 70,5833	R\$ 1.058,750
122	196710	O DINOSSAURO QUE FAZIA AU - AU	UNIDADE	15	R\$ 74,9167	R\$ 1.123,750
123	196711	NAVEGANDO PELA MITOLOGIA GREGA	UNIDADE	15	R\$ 76,0000	R\$ 1.140,000
124	196712	BEM DO SEU TAMANHO	UNIDADE	15	R\$ 75,6000	R\$ 1.134,000
125	196713	FAMÍLIA ONLINE	UNIDADE	15	R\$ 79,1467	R\$ 1.187,200
126	196714	QUEM DISSE QUE NÃO VOU CONSEGUIR	UNIDADE	15	R\$ 70,0000	R\$ 1.050,000
127	196715	O SEGREDO DO VIOLINISTA	UNIDADE	15	R\$ 71,2333	R\$ 1.068,500
128	196716	FEITIÇO DO SAPO	UNIDADE	15	R\$ 65,0667	R\$ 976,000
129	196717	MENINO TROVÃO	UNIDADE	15	R\$ 49,0567	R\$ 735,850
130	196718	SETE MARES	UNIDADE	15	R\$ 51,1667	R\$ 767,500
131	196719	O REI DAVI, O PRINCEPE SALOMÃO E OVO COZIDO	UNIDADE	15	R\$ 47,6667	R\$ 715,000
132	196720	MEU PLANETA RIMA COM ÁGUA	UNIDADE	15	R\$ 67,4000	R\$ 1.011,000
133	196721	MULA SEM CABEÇA, A ORIGEM	UNIDADE	15	R\$ 55,7000	R\$ 835,500
134	196722	HISTÓRIAS DAS MIL E UMA NOITES	UNIDADE	15	R\$ 64,5000	R\$ 967,500
135	196723	MANIA DE EXPLICAÇÃO	UNIDADE	15	R\$ 54,2100	R\$ 813,150
136	196724	AS 14 PÉROLAS DA SABEDORIA BUDISTA	UNIDADE	15	R\$ 51,9067	R\$ 778,600
137	196725	RUMBOLDO	UNIDADE	15	R\$ 66,1867	R\$ 992,800
138	196726	O HOMEM PÁSSARO(Antepassados)	UNIDADE	15	R\$ 57,6667	R\$ 865,000
139	196727	TANTÃS (Série do Avesso)	UNIDADE	15	R\$ 54,6667	R\$ 820,000
140	196728	RICK – O NERD DETETIVE (Série Todos Juntos)	UNIDADE	15	R\$ 59,3000	R\$ 889,500
141	196729	MALASAVENTURAS	UNIDADE	15	R\$ 53,3800	R\$ 800,700
142	196730	MAIS RESPEITO, EU SOU CRIANÇA	UNIDADE	15	R\$ 66,9200	R\$ 1.003,800
143	196731	LOLO BARNABÉ	UNIDADE	15	R\$ 56,8467	R\$ 852,700
144	196732	UM DONO PARA BUSCAPÉ	UNIDADE	15	R\$ 63,4833	R\$ 952,250
145	196733	UM CASO PARA MISTER X	UNIDADE	15	R\$ 62,5600	R\$ 938,400



146	196734	O SKATISTA E A RIBEIRINHA	UNIDADE	15	R\$ 54,3333	R\$ 815,000
147	196735	PARA OLHAR E OLHAR DE NOVO	UNIDADE	15	R\$ 58,4600	R\$ 876,900
148	196736	EU VI POR AÍ!	UNIDADE	15	R\$ 48,3800	R\$ 725,700
149	196737	ME BELISCA!	UNIDADE	15	R\$ 60,1133	R\$ 901,700
150	196738	UMA AVENTURA AMAZÔNICA	UNIDADE	15	R\$ 69,1733	R\$ 1.037,600
151	196739	PASSEIO POR DENTRO DA TERRA	UNIDADE	15	R\$ 64,0400	R\$ 960,600
152	196741	CAROLINA E O VENTO	UNIDADE	15	R\$ 55,1933	R\$ 827,900
153	196743	FAZER O BEM PRÁ QUEM?	UNIDADE	15	R\$ 59,2533	R\$ 888,800
154	196745	BIA NA AMÉRICA	UNIDADE	15	R\$ 60,1033	R\$ 901,550
155	196746	BIA NA EUROPA	UNIDADE	15	R\$ 65,5800	R\$ 983,700
156	196747	O SEGREDO DA AMIZADE	UNIDADE	15	R\$ 63,3200	R\$ 949,800
157	196748	DANICO PÉ DE VENTO	UNIDADE	15	R\$ 66,6533	R\$ 999,800
158	196749	AS MÃES E OS PAIS DA GENTE	UNIDADE	15	R\$ 57,6667	R\$ 865,000
159	196751	O Pequeno Príncipe	UNIDADE	15	R\$ 25,3900	R\$ 380,850
160	196752	Viagem ao centro da terra	UNIDADE	30	R\$ 32,0067	R\$ 960,200
161	196753	Anjos de Quatro Patas	UNIDADE	15	R\$ 60,2400	R\$ 903,600
162	196759	Extraordinário	UNIDADE	15	R\$ 53,9100	R\$ 808,650
163	196760	A Casa na Árvore com 13 Andares	UNIDADE	15	R\$ 53,0500	R\$ 795,750
164	196761	A Casa na Árvore com 26 Andares	UNIDADE	15	R\$ 55,9400	R\$ 839,100
165	196762	As Aventuras de Pedro Malasartes	UNIDADE	15	R\$ 52,1067	R\$ 781,600
166	196763	Os criminosos Vieram para o Chá	UNIDADE	15	R\$ 58,4500	R\$ 876,750
167	196764	O Mistério da Fábrica de Livros	UNIDADE	30	R\$ 59,3800	R\$ 1.781,400
168	196765	A Bolsa Amarela1	UNIDADE	15	R\$ 38,0000	R\$ 570,000
169	196766	O Mistério Mora ao Lado	UNIDADE	15	R\$ 75,2300	R\$ 1.128,450
170	196767	Isso ninguém me tira	UNIDADE	15	R\$ 82,3553	R\$ 1.235,330
171	196768	A MÁQUINA FANTABULÁSTICA	UNIDADE	15	R\$ 64,0000	R\$ 960,000
172	196769	VIAGENS DE GULLIVER	UNIDADE	15	R\$ 48,6667	R\$ 730,000



173	196770	O MISTÉRIO DO CINCO ESTRELAS	UNIDADE	15	R\$ 55,5453	R\$ 833,180
174	196771	Fábulas do mundo todo	UNIDADE	15	R\$ 54,8133	R\$ 822,200
175	196772	O Menino do Dedo Verde	UNIDADE	15	R\$ 55,9300	R\$ 838,950
176	196773	As Aventuras de Tom Sawyer	UNIDADE	15	R\$ 42,8833	R\$ 643,250
177	196774	O Fantástico Mistério de Feiurinha	UNIDADE	15	R\$ 64,0700	R\$ 961,050
178	196775	O Livro das Ideias Brilhantes	UNIDADE	15	R\$ 73,0000	R\$ 1.095,000
179	196776	Luna Clara & Apolo Onze	UNIDADE	15	R\$ 55,0000	R\$ 825,000
180	196777	Poesia é escutar o que poucos podem ouvir	UNIDADE	15	R\$ 76,0633	R\$ 1.140,950
181	196778	Alice no país da mentira	UNIDADE	15	R\$ 59,4700	R\$ 892,050
182	196779	A amizade eterna	UNIDADE	15	R\$ 66,3467	R\$ 995,200
183	196780	A menina dos sonhos de renda	UNIDADE	15	R\$ 64,4800	R\$ 967,200
184	196781	Quando Meu Pai Perdeu o Emprego	UNIDADE	15	R\$ 48,0000	R\$ 720,000
185	196782	A Coisa Terrível Que Aconteceu Com Barnaby Rickett	UNIDADE	15	R\$ 31,9200	R\$ 478,800
186	196783	A casa dos Benjamins	UNIDADE	15	R\$ 24,5900	R\$ 368,850
187	196784	A Casa na Árvore com 39 Andares	UNIDADE	15	R\$ 63,1900	R\$ 947,850
188	196785	A Casa na Árvore com 52 Andares	UNIDADE	15	R\$ 64,2300	R\$ 963,450
189	196786	A Morte tem Sete Herdeiros	UNIDADE	15	R\$ 53,1147	R\$ 796,720
190	196787	A Volta ao Mundo em 80 Dias	UNIDADE	15	R\$ 36,0067	R\$ 540,100
191	196788	A Droga da Obediência	UNIDADE	45	R\$ 68,6567	R\$ 3.089,550
192	196789	A biblioteca Mágica de Bibbi Bokken	UNIDADE	15	R\$ 54,9000	R\$ 823,500
193	196790	Meu pé de laranja lima	UNIDADE	15	R\$ 46,9667	R\$ 704,500
194	196791	"Harry Potter e a Pedra Filosofal	UNIDADE	15	R\$ 49,2400	R\$ 738,600
195	196792	Harry Potter e a Câmara Secreta	UNIDADE	15	R\$ 49,5733	R\$ 743,600
196	196793	Harry Potter e o Prisioneiro de Azkaban	UNIDADE	15	R\$ 44,2333	R\$ 663,500
197	196794	A Droga do Amor	UNIDADE	15	R\$ 84,0000	R\$ 1.260,000
198	196795	Dom Quixote das Crianças	UNIDADE	15	R\$ 60,0000	R\$ 900,000
199	196796	Coleção As crônicas de Nárnia	UNIDADE	15	R\$ 323,8400	R\$ 4.857,600



200	196797	Atrás de cada coisa	UNIDADE	15	R\$ 58,4800	R\$ 877,200
201	196798	Contos das terras da Rainha de Sabá	UNIDADE	15	R\$ 71,0000	R\$ 1.065,000
202	196799	Menino-trovão	UNIDADE	15	R\$ 59,1833	R\$ 887,750
203	196800	Brim Azul	UNIDADE	15	R\$ 81,0000	R\$ 1.215,000
204	196801	O jogo das arenas	UNIDADE	15	R\$ 75,0000	R\$ 1.125,000
205	196802	Frankenstein	UNIDADE	15	R\$ 62,8267	R\$ 942,400
206	196803	Comédias para se Ler na Escola	UNIDADE	15	R\$ 45,7400	R\$ 686,100
207	196804	A face Oculta	UNIDADE	15	R\$ 59,7333	R\$ 896,000
208	196805	Amália a Espantalha	UNIDADE	15	R\$ 67,0000	R\$ 1.005,000
209	196806	Histórias extraordinárias	UNIDADE	15	R\$ 27,1267	R\$ 406,900
210	196807	A fabulosa morte do professor de Portugêses	UNIDADE	15	R\$ 37,9633	R\$ 569,450
211	196808	A Mala de Hana	UNIDADE	15	R\$ 43,4867	R\$ 652,300
212	196809	Viagem ao redor do mundo em 37 histórias	UNIDADE	15	R\$ 63,3100	R\$ 949,650
213	196810	Histórias de mistério	UNIDADE	15	R\$ 40,7500	R\$ 611,250
214	196811	Romeu e Julieta	UNIDADE	15	R\$ 69,0167	R\$ 1.035,250
215	196812	Moçambique	UNIDADE	15	R\$ 46,2500	R\$ 693,750
216	196814	A Garota que Bebeu a Lua	UNIDADE	15	R\$ 51,0633	R\$ 765,950
217	196815	Harry Potter e o Cálice de Fogo	UNIDADE	15	R\$ 74,2800	R\$ 1.114,200
218	196816	Harry Potter e a Ordem da Fênix	UNIDADE	15	R\$ 53,4633	R\$ 801,950
219	196817	A Droga da Amizade	UNIDADE	15	R\$ 63,4700	R\$ 952,050
220	196818	O Anjo da Morte	UNIDADE	15	R\$ 61,9267	R\$ 928,900
221	196819	A melancia quadrada	UNIDADE	15	R\$ 47,3967	R\$ 710,950
222	196820	Quando o Sol encontra a Lua	UNIDADE	15	R\$ 57,9200	R\$ 868,800
223	196821	Os olhos cegos dos cavalos loucos	UNIDADE	15	R\$ 63,3100	R\$ 949,650
224	196822	A guerra do tênis nas ondas do rádio	UNIDADE	15	R\$ 60,0733	R\$ 901,100
225	196823	O zum-zum-zum das letras	UNIDADE	15	R\$ 56,7167	R\$ 850,750
226	196824	Chega de Saudade	UNIDADE	15	R\$ 51,6067	R\$ 774,100



227	196825	Doce Manuela	UNIDADE	15	R\$ 37,3333	R\$ 560,000
228	196826	Ponte para Terabítia	UNIDADE	15	R\$ 58,8800	R\$ 883,200
229	196827	O amor não tem cor	UNIDADE	15	R\$ 60,6333	R\$ 909,500
230	196828	Há sempre um sol	UNIDADE	15	R\$ 62,4000	R\$ 936,000
231	196829	A teoria do iceberg	UNIDADE	15	R\$ 68,0000	R\$ 1.020,000
232	196830	Persépolis	UNIDADE	15	R\$ 57,4800	R\$ 862,200
233	196831	Crônicas indígenas para rir e refletir na escola	UNIDADE	15	R\$ 74,0000	R\$ 1.110,000
234	196832	A causa secreta e outros contos de horror	UNIDADE	15	R\$ 41,9067	R\$ 628,600
235	196833	Antes da Meia Noite	UNIDADE	15	R\$ 68,2133	R\$ 1.023,200
236	196834	O Diário de Anne Frank	UNIDADE	15	R\$ 51,2400	R\$ 768,600
237	196835	Assassinato no Expresso Oriente	UNIDADE	15	R\$ 49,5000	R\$ 742,500
238	196836	O Mistério da Casa Verde	UNIDADE	15	R\$ 54,7333	R\$ 821,000
239	196837	Coraline	UNIDADE	15	R\$ 53,2533	R\$ 798,800
240	196838	O Hobbit	UNIDADE	15	R\$ 52,5600	R\$ 788,400
241	196839	Harry Potter e o Enigma do Príncipe	UNIDADE	15	R\$ 78,5733	R\$ 1.178,600
242	196840	Harry Potter e as Relíquias da Morte	UNIDADE	15	R\$ 83,2333	R\$ 1.248,500
243	196841	Prova de Fogo	UNIDADE	15	R\$ 57,2567	R\$ 858,850
244	196842	O Príncipe Feliz e Outras Histórias	UNIDADE	15	R\$ 61,7467	R\$ 926,200
245	196843	Os Miseráveis	UNIDADE	15	R\$ 96,3067	R\$ 1.444,600
246	196844	O diário de Zlata	UNIDADE	15	R\$ 52,1667	R\$ 782,500
247	196845	Estou aqui se quiser me ver	UNIDADE	15	R\$ 83,0000	R\$ 1.245,000
248	196846	Tempo de Crescer	UNIDADE	15	R\$ 72,0000	R\$ 1.080,000
249	196847	Dois amigos e um chato	UNIDADE	15	R\$ 71,0667	R\$ 1.066,000
250	196848	Maria vai com poucas	UNIDADE	15	R\$ 68,3367	R\$ 1.025,050
251	196849	Transplante de menina	UNIDADE	15	R\$ 71,1033	R\$ 1.066,550
252	196850	O mestre o herói	UNIDADE	15	R\$ 60,1667	R\$ 902,500
253	196851	O amigo do vento	UNIDADE	15	R\$ 73,3333	R\$ 1.100,000



1.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3 - O prazo de vigência da contratação é 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da CONTRATADA, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a entrega dos itens, correrão por conta da CONTRATADA, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.5 - A não entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

1.6 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

1.7 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

1.8 – A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.9 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.10 – A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.11 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2 - Não há necessidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 – Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Videira/SC.

5.2 - Os itens serão entregues no local, data e hora definida pela Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC.

5.3 - Os locais de entrega serão informados no momento do envio da Ordem de Compra. Na tabela abaixo constam os endereços e distâncias aproximadas do Paço Municipal:





CEMEIS			
Nº	Unidade Escolar	Endereço	Previsão de KM
1	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMBRÓSIO FIORESE	Av. Ambrósio Fiorese, Rio das Pedras, Videira-SC	10,2 KM
2	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMÉLIA ZANESCO PERETTI	Rua Sônia Antunes, Prolar, Videira-SC	4,5 KM
3	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLAUDIO BALESTRIN	Rua João Novelo, Santos Dumont, Videira-SC	3,0 KM
4	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIONÍSIO ROBASKEVICZ	Rua Pernambuco, Santa Gema, Videira-SC	6,0 KM
5	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EUCLIDES JOSÉ BIASI	Rua Luiz Strapazzon, De Carli, Videira-SC	1,7 KM
6	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIOVANA LOCATELLI	Rua Castelo Branco, Cibrázem, Videira-SC	2,1 KM
7	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ BONAVITA	Rua do Seminário, Floresta, Videira-SC	2,5 KM
8	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ COLONATA	Rua Angelo Albiero, Pedreirinha, Videira-SC	1,3 KM
9	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ CONCÍLIA	Rua Frei Rogério, São Cristóvão, Videira-SC	0,9 KM
10	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVONE MARI OGLIARI CAREGNATO	Rua Mario Porto Lopes, Campo Experimental, Videira-SC	2,0 KM
11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATTO	Bairro Panazzolo, Videira-SC	3,8 KM
12	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZA	Rua Paulo Gheller, Santa Tereza, Videira-SC	2,9 KM
13	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR JORGE MARTINS	Rua Agostinho Luis Barros, Cidade Alta, Videira-SC	4,8 KM
14	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ ANTÔNIO FACCIO	Rua Maurien Amarante, Amarante, Videira-SC	5,8 KM
15	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL O FERROVIÁRIO	Rua Antônio Marcon, Farroupilha, Videira-SC	2,7 KM
16	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BELA VISTA	Linha Vista Alegre, Videira-SC	13,1 KM
17	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA	Linha Aparecida, Videira-SC	12 KM
18	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLORES DAMO DE OLIVEIRA	Rua Campos do Jordão, Quartel, Videira-SC	1,8 KM
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL WELLESLEY GAIO	Campo Experimental, Videira - SC, 89560-000, Rod Engenheiro Lineu Bonato	2,4 KM
20	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÚCIA DOBROCHINSKI GRAZZIOTIN	Rua ângelo Scuissiatto, s/n, Nossa Senhora Aparecida, Videira/SC, CEP 89562-773	4,2 KM
ESCOLAS			
Nº	Unidade Escolar	Endereço	Previsão de KM
1	ESCOLA DE EDUCACAO BÁSICA MUNICIPAL CRIANÇA DO FUTURO - CAIC	Campo Experimental, Videira - SC, 89560-000, Rod Engenheiro Lineu Bonato	2,4 KM
2	ESCOLA DE EDUCACAO BÁSICA MUNICIPAL FIDELIS ANTÔNIO FANTIN	Rua Castelo Branco, Cibrázem, Videira-SC	2,1 KM
3	ESCOLA DE EDUCACAO BÁSICA MUNICIPAL JOAQUIM AMARANTE	Rua Principal, Amarante, Videira-SC	9 KM
4	ESCOLA DE EDUCACAO BÁSICA MUNICIPAL PREF. PAULO FIORAVANTE PENSO	Rua Saul Brandalise, Vila Martelli, Videira-SC	1,5 KM
5	ESCOLA DE EDUCACAO BÁSICA MUNICIPAL PREF. WALDEMAR KLEINUBING	Parque da Uva, Videira - SC	5 KM
6	ESCOLA DE EDUCACAO BÁSICA MUNICIPAL VILSON PEDRO KLEINUBING	Rua Constantino Crestani, Cidade Alta, Videira-SC	6 KM
7	ESCOLA DE EDUCACAO BÁSICA MUNICIPAL GABRIEL BOGONI	Rua Anita Garibaldi, Carelli, Videira-SC	5 KM
8	ESCOLA PÓLO SÃO PEDRO	Linha São Pedro, Videira-SC	30,2 KM
9	ESCOLA PÓLO PROFª SUELI MARIA GHELLER	Linha Etelvina, Videira-SC	12,1 KM
OUTROS ESTABELECIMENTOS			
Nº	Unidade Escolar	Endereço	Previsão de KM
1	Secretaria Municipal de Educação	Endereço: Rua Antônio Pinto, 21, Alvorada, Videira - SC	0,180 KM
2	CMAEE Tiago Scopel	Rua Francisco Vans - s/n, Videira - SC	2,0 KM

****Distâncias consideradas a partir do Paço Municipal.**

5.4 - Para que seja realizado o devido pagamento da nota fiscal será OBRIGATÓRIO constar o seguinte descritivo no documento fiscal: Termo de Convênio Nº 2024TR002109.



Especificação da Garantia dos itens (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5 - O prazo de garantia contratual dos itens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.6 - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega dos itens, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.1 - A CONTRATADA deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período da entrega.

6.7 - A CONTRATADA poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que aquela designará outro para o exercício da atividade

Fiscalização

6.8 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:

1) LUIZ EDUARDO BONDAN, telefone (49)3090-2660, e-mail: luiz.bondan@edu-videira.sc.gov.br; e

2) MARIA R. S. MARQUES, telefone (49) (49)3090-2660, e-mail: maria.marques@edu-videira.sc.gov.br.



6.9 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.16 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.18 - A gestão do contrato compete a AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI, telefone (49) 3090-2701, e-mail: planejamento.amanda@videira.sc.gov.br.

6.19 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.23 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.26 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, de acordo com a designação da Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC., mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

Prazo de pagamento

7.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.



7.6 – A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – A contratada deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pela contratada de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.



7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.18 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.20 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Videira/SC com indicação do CNPJ específico sob nº 83.039.842/0001-84.

7.21 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.22 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

7.23 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 - Certificado de registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (www.gov.br/compras);

9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, *devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação*;

9.1.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.1.6 - **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa.

9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$247.941,630 (duzentos e quarenta e sete mil,





novecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Videira/SC.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01. Gestão de Ensino Fundamental

Proj./Ativ.: 2029 Manutenção do Ensino Fundamental

Cód. Red.: 591

Tipo de Empenho: (X) GLOBAL () ORDINÁRIO

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Videira/SC, 15 de setembro de 2025

CLÁUDIO ROBERTO PISTORE

Secretário Municipal de Educação

MARIA R. S. MARQUES

Diretora de Educação

LUIZ EDUARDO BONDAN

Diretor Administrativo e Financeiro



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025 – PMV

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF
nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18A. da Lei Complementar nº 123/2006, conforme prevê o art. 18A., §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **MICROEMPRESA**, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025 – PMV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa), sediada na _____
(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____
portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA, para fins do disposto na Lei Municipal nº 3.280, de 23 de setembro de 2015, que não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira;

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021, bem como no definido no art. 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira e, art. 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 130/2012 – Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal de Videira (*Art. 245 Ao servidor é proibido:[...] X - participar de procedimento licitatório na qualidade de gerência ou administrador de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;*).

_____, ____ de ____ de 2025.



Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025 – PMV

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Endereço:

Telefone/WhatsApp:

E-mail da empresa:

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

Nº da Agência:

**Nº da Conta Corrente da
Licitante:**

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

E-mail:

**E-mail para envio do
contrato e demais atos:**

Telefone/WhatsApp:

